



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1345 - Barra Mansa, 24 de março de 2023 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 11.068, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a publicação dos Anexos referentes aos memoriais descritivos das unidades de conservação municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a não publicação dos Anexos com os memoriais descritivos georreferenciados das unidades de conservação municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Decretos, a fim de consolidar a gestão das Unidade de Conservação;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam publicados os anexos abaixo:

I. Anexo I referente ao memorial descritivo georreferenciado do Decreto Nº 8280 de 6 de novembro de 2015, da Unidade de Conservação Municipal Área de Proteção Ambiental do Entorno da Cicuta;

II. Anexo I referente ao memorial descritivo georreferenciado do Decreto Nº 10.552, de 15 de dezembro de 2021, da Unidade de Conservação Municipal Área de Proteção Ambiental Cândido Silva;

III. Anexo I referente ao memorial descritivo georreferenciado do Decreto Nº 8281 de 6 de novembro de 2015, da Unidade de Conservação Municipal Parque Natural Municipal Carlos Roberto Firmino de Castro;

IV. Anexo I referente ao memorial descritivo georreferenciado do Decreto Nº 10207, de 25 de março de 2021, da Unidade de Conservação Municipal Refúgio da Vida Silvestre da Serra do Rio Bonito;

V. Anexo A referente ao memorial descritivo georreferenciado do Decreto Nº 4579, de 9 de junho de 2005, da Unidade de Conservação Municipal Área de Proteção Ambiental Floresta do Cafundó;

VI. Anexo I referente ao memorial descritivo georreferenciado do Decreto Nº 7947, de 29 de dezembro de 2014, da Unidade de Conservação Municipal Parque Natural Municipal de Saudade.

Art. 2º. O presente decreto não altera a vigência dos decretos municipais mencionados anteriormente.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I do Decreto Nº 8280 de 6 de novembro de 2015 MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade de Conservação: Área de Proteção Ambiental do Entorno da Cicuta

Município: Barra Mansa

Área total : 525,61 ha

Base de dados utilizada para delimitação: Trecho Rodoviário da base cartográfica RJ25 do IBGE do ano de 2018 e Limite Municipal Oficial da Fundação CEPERJ 2019.

Escala utilizada para delimitação: 1:25.000

Sistema de coordenada: UTM

DATUM: SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 593.699,636 m e N: 7.506.783,758 m** com azimute **293° 39' 23,84"** e distância de **580,68 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 593.167,750 m e N: 7.507.016,760 m** com azimute **206° 55' 13,84"** e distância de **89,39 m** até o vértice

3, definido pelas coordenadas **E: 593.127,280 m e N: 7.506.937,060 m** com azimute **183° 19' 12,95"** e distância de **1.431,87 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 593.044,350 m e N: 7.505.507,590 m** com azimute **123° 57' 19,80"** e distância de **555,58 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 593.505,190 m e N: 7.505.197,270 m** com azimute **79° 00' 04,46"** e distância de **342,68 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 593.841,576 m e N: 7.505.262,649 m**; segue pelo limite municipal entre Barra Mansa e Volta Redonda até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 593.226,323 m e N: 7.503.833,657 m** com azimute **319° 43' 28,54"** e distância de **1.528,46 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 592.238,230 m e N: 7.504.999,790 m** com azimute **0° 01' 15,75"** e distância de **517,37 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 592.238,420 m e N: 7.505.517,160 m** com azimute **89° 51' 49,24"** e distância de **100,87 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 592.339,290 m e N: 7.505.517,400 m** com azimute **359° 59' 22,05"** e distância de **815,30 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 592.339,140 m e N: 7.506.332,700 m** com azimute **270° 23' 06,12"** e distância de **122,02 m** até o vértice **12**, definido pelas coordenadas **E: 592.217,120 m e N: 7.506.333,520 m** com azimute **0° 02' 06,78"** e distância de **455,54 m** até o vértice **13**, definido pelas coordenadas **E: 592.217,400 m e N: 7.506.789,060 m** com azimute **270° 03' 11,18"** e distância de **636,54 m** até o vértice **14**, definido pelas coordenadas **E: 591.580,860 m e N: 7.506.789,650 m** com azimute **343° 54' 36,00"** e distância de **1.047,49 m** até o vértice **15**, definido pelas coordenadas **E: 591.290,551 m e N: 7.507.796,109 m**; segue pelo limite municipal entre Barra Mansa e Volta Redonda até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

ANEXO I do Decreto Nº 10.552, de 15 de dezembro de 2021 MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade de Conservação: Área de Proteção Ambiental Cândido Silva

Área (ha): 1.318,9099

Perímetro (m): 38.939,33

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.514.482,140m e E 584.661,217m**; com azimute de **150°07'32"** por uma distância de **125,17m** até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 7.514.373,603m e E 584.723,564m**; com azimute de **150°40'32"** por uma distância de **13,32m** até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 7.514.361,988m e E 584.730,089m**; com azimute de **117°44'29"** por uma distância de **110,99m** até o vértice **P-004**, de coordenadas **N 7.514.310,322m e E 584.828,325m**; com azimute de **82°50'53"** por uma distância de **113,85m** até o vértice **P-005**, de coordenadas **N 7.514.324,498m e E 584.941,294m**; com azimute de **118°43'14"** por uma distância de **129,37m** até o vértice **P-006**, de coordenadas **N 7.514.262,333m e E 585.054,744m**; com azimute de **139°41'17"** por uma distância de **62,28m** até o vértice **P-007**, de coordenadas **N 7.514.214,844m e E 585.095,034m**; com azimute de **175°58'37"** por uma distância de **2,89m** até o vértice **P-008**, de coordenadas **N 7.514.211,962m e E 585.095,237m**; com azimute de **177°16'37"** por uma distância de **114,34m** até o vértice **P-009**, de coordenadas **N 7.514.097,753m e E 585.100,669m**; com azimute de **124°55'58"** por uma distância de **83,03m** até o vértice **P-010**, de coordenadas **N 7.514.050,209m e E 585.168,739m**; com azimute de **135°15'10"** por uma distância de **93,80m** até o vértice **P-011**, de coordenadas **N 7.513.983,593m e E 585.234,770m**; com azimute de **165°18'38"** por uma distância de **103,76m** até o vértice **P-012**, de coordenadas **N 7.513.883,227m e E 585.261,081m**; com azimute de **190°40'03"** por uma distância de **94,18m** até o vértice **P-013**, de coordenadas **N 7.513.790,673m e E 585.243,647m**; com azimute de **60°39'17"** por uma distância de **95,72m** até o vértice **P-014**, de coordenadas **N 7.513.837,584m e E 585.327,086m**; com azimute de **115°15'30"** por uma distância de **80,16m** até o vértice **P-015**, de coordenadas **N 7.513.803,381m e E 585.399,579m**; com azimute de **353°06'56"** por uma distância de **67,47m** até o vértice **P-016**, de coordenadas **N**



*Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa*

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice – Prefeita

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CÉSAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

Secretário Municipal de Administração e

Modernização do Serviço Público

GABRIEL RAMOS RESENDE

Secretário Municipal de Finanças

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Ordem Pública

DANIEL GUIMARÃES DE ABREU

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Inovação

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

CESAR GONÇALVES DE CARVALHO

Administração Indireta

Diretor Executivo do FUNDAMP

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto – SAAE

ADILSON DELGADO RESENDE

Presidente do Fundo de Previdência

Social de Barra Mansa

DENISE SANTOS GOMES

7.513.870,365m e E 585.391,492m; com azimute de 325°22'29" por uma distância de 77,04m até o vértice **P-017**, de coordenadas **N 7.513.933,764m e E 585.347,714m**; com azimute de 357°11'28" por uma distância de 5,48m até o vértice **P-018**, de coordenadas **N 7.513.939,242m e E 585.347,445m**; com azimute de 335°26'54" por uma distância de 104,38m até o vértice **P-019**, de coordenadas **N 7.514.034,182m e E 585.304,076m**; com azimute de 325°28'05" por uma distância de 89,35m até o vértice **P-020**, de coordenadas **N 7.514.107,789m e E 585.253,426m**; com azimute de 356°45'02" por uma distância de 5,66m até o vértice **P-021**, de coordenadas **N 7.514.113,445m e E 585.253,105m**; com azimute de 340°32'25" por uma distância de 65,47m até o vértice **P-022**, de coordenadas **N 7.514.175,178m e E 585.231,293m**; com azimute de 302°27'52" por uma distância de 54,89m até o vértice **P-023**, de coordenadas **N 7.514.204,641m e E 585.184,982m**; com azimute de 314°34'02" por uma distância de 66,99m até o vértice **P-024**, de coordenadas **N 7.514.251,652m e E 585.137,256m**; com azimute de 43°00'01" por uma distância de 108,95m até o vértice **P-025**, de coordenadas **N 7.514.331,336m e E 585.211,563m**; com azimute de 120°49'00" por uma distância de 111,45m até o vértice **P-026**, de coordenadas **N 7.514.274,240m e E 585.307,279m**; com azimute de 145°12'59" por uma distância de 439,14m até o vértice **P-027**, de coordenadas **N 7.513.913,572m e E 585.557,796m**; com azimute de 170°01'04" por uma distância de 157,12m até o vértice **P-028**, de coordenadas **N 7.513.758,832m e E 585.585,032m**; com azimute de 199°01'22" por uma distância de 56,75m até o vértice **P-029**, de coordenadas **N 7.513.705,184m e E 585.566,535m**; com azimute de 237°06'02" por uma distância de 72,76m até o vértice **P-030**, de coordenadas **N 7.513.665,666m e E 585.505,448m**; com azimute de 188°06'08" por uma distância de 42,27m até o vértice **P-031**, de coordenadas **N 7.513.623,819m e E 585.499,490m**; com azimute de 118°14'27" por uma distância de 60,15m até o vértice **P-032**, de coordenadas **N 7.513.595,356m e E 585.552,483m**; com azimute de 114°26'32" por uma distância de 128,84m até o vértice **P-033**, de coordenadas **N 7.513.542,044m e E 585.669,779m**; com azimute de 130°26'25" por uma distância de 85,01m até o vértice **P-034**, de coordenadas **N 7.513.486,899m e E 585.734,482m**; com azimute de 126°29'38" por uma distância de 67,34m até o vértice **P-035**, de coordenadas **N 7.513.446,847m e E 585.788,621m**; com azimute de 208°47'24" por uma distância de 49,51m até o vértice **P-036**, de coordenadas **N 7.513.403,460m e E 585.764,779m**; com azimute de 291°00'48" por uma distância de 86,38m até o vértice **P-037**, de coordenadas **N 7.513.434,435m e E 585.684,143m**; com azimute de 313°46'35" por uma distância de 6,87m até o vértice **P-038**, de coordenadas **N 7.513.439,188m e E 585.679,182m**; com azimute de 306°18'11" por uma distância de 95,58m até o vértice **P-039**, de coordenadas **N 7.513.495,776m e E 585.602,156m**; com azimute de 305°24'09" por uma distância de 73,85m até o vértice **P-040**, de coordenadas **N 7.513.538,559m e E 585.541,960m**; com azimute de 283°13'53" por uma distância de 102,17m até o vértice **P-041**, de coordenadas **N 7.513.561,943m e E 585.442,505m**; com azimute de 313°29'02" por uma distância de 71,20m até o vértice **P-042**, de coordenadas **N 7.513.610,937m e E 585.390,848m**; com azimute de 288°02'51" por uma distância de 117,03m até o vértice **P-043**, de coordenadas **N 7.513.647,194m e E 585.279,574m**; com azimute de 197°13'07" por uma distância de 98,74m até o vértice **P-044**, de coordenadas **N 7.513.552,880m e E 585.250,346m**; com azimute de 269°52'44" por uma distância de 170,57m até o vértice **P-045**, de coordenadas **N 7.513.552,519m e E 585.079,774m**; com azimute de 176°44'55" por uma distância de 126,48m até o vértice **P-046**, de coordenadas **N 7.513.426,245m e E 585.086,948m**; com azimute de 175°37'52" por uma distância de 130,86m até o vértice **P-047**, de coordenadas **N 7.513.295,763m e E 585.096,916m**; com azimute de 256°04'18" por uma distância de 124,05m até o vértice **P-048**, de coordenadas **N 7.513.265,904m e E 584.976,515m**; com azimute de 303°37'48" por uma distância de 78,13m até o vértice **P-049**, de coordenadas **N 7.513.309,176m e E 584.911,458m**; com azimute de 242°11'42" por uma distância de 177,77m até o vértice **P-050**, de coordenadas **N 7.513.226,253m e E 584.754,213m**; com azimute de 178°09'39" por uma distância de 46,81m até o vértice **P-051**, de coordenadas **N 7.513.179,470m e E 584.755,716m**; com azimute de 152°24'07" por uma distância de 986,15m até o vértice **P-052**, de coordenadas **N 7.512.305,527m e E 585.212,563m**; com azimute de 131°14'35" por uma distância de 427,79m até o vértice **P-053**, de coordenadas **N 7.512.023,501m e E 585.534,229m**; com azimute de 40°36'43" por uma distância de 6,85m até o vértice **P-054**, de coordenadas **N 7.512.028,703m e E 585.538,690m**; com azimute de 46°03'17" por uma distância de 11,28m até o vértice **P-055**, de coordenadas **N 7.512.036,533m e E 585.546,814m**; com azimute de 50°07'40" por uma distância de 11,52m até o vértice **P-056**, de coordenadas **N 7.512.043,915m e E 585.555,651m**; com azimute de 53°02'23" por uma distância de 11,62m até o vértice **P-057**, de coordenadas **N 7.512.050,901m e E 585.564,935m**; com azimute de 54°56'13" por uma distância de 11,56m até o vértice **P-058**, de coordenadas **N 7.512.057,543m e E 585.574,398m**; com azimute de 55°52'58" por uma distância de 11,37m até o vértice **P-059**, de coordenadas **N 7.512.063,919m e E 585.583,811m**; com azimute de 55°50'19" por uma distância de 11,16m até o vértice **P-060**, de coordenadas **N 7.512.070,188m e E 585.593,048m**; com azimute de 54°44'46" por uma distância de 10,97m até o vértice **P-061**, de coordenadas **N 7.512.076,520m e E 585.602,007m**; com azimute de 52°33'17" por uma distância de 10,80m até o vértice **P-062**, de coordenadas **N 7.512.083,087m e E 585.610,581m**; com azimute de 49°13'54" por uma distância de 10,68m até o vértice **P-063**, de coordenadas **N 7.512.090,060m e E 585.618,668m**; com azimute de 44°47'21" por uma distância de 10,64m até o vértice **P-064**, de coordenadas **N 7.512.097,609m e E 585.626,163m**; com azimute de 39°29'18" por uma distância de 15,10m até o vértice **P-065**, de coordenadas **N 7.512.109,264m e E 585.635,766m**; com azimute de 31°52'35" por uma distância de 19,29m até o vértice **P-066**, de coordenadas **N 7.512.125,644m e E 585.645,953m**; com azimute de 29°54'59" por uma distância de 20,51m até o vértice **P-067**, de coordenadas **N 7.512.143,419m e E 585.656,180m**; com azimute de 30°56'19" por uma distância de 11,07m até o vértice **P-068**, de coordenadas **N 7.512.152,918m e E 585.661,874m**; com azimute de 33°20'02" por uma distância de 10,95m até o vértice **P-069**, de coordenadas **N 7.512.162,064m e E 585.667,890m**; com azimute de 37°11'10" por uma distância de 10,79m até o vértice **P-070**, de coordenadas **N 7.512.170,658m e E 585.674,409m**; com azimute de 42°34'51" por uma distância de 10,65m até o vértice **P-071**, de coordenadas **N 7.512.178,499m e E 585.681,615m**; com azimute de 49°07'58" por uma distância de 10,61m até o vértice **P-072**, de coordenadas

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto n° 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo - Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

N 7.512.185,443m e E 585.689,640m; com azimute de 54°51'05" por uma distância de 10,70m até o vértice **P-073**, de coordenadas **N 7.512.191,602m e E 585.698,388m**; com azimute de 59°07'09" por uma distância de 10,84m até o vértice **P-074**, de coordenadas **N 7.512.197,166m e E 585.707,692m**; com azimute de 61°58'48" por uma distância de 10,98m até o vértice **P-075**, de coordenadas **N 7.512.202,325m e E 585.717,386m**; com azimute de 63°30'29" por uma distância de 11,08m até o vértice **P-076**, de coordenadas **N 7.512.207,268m e E 585.727,304m**; com azimute de 63°45'37" por uma distância de 11,12m até o vértice **P-077**, de coordenadas **N 7.512.212,185m e E 585.737,280m**; com azimute de 62°45'16" por uma distância de 11,10m até o vértice **P-078**, de coordenadas **N 7.512.217,266m e E 585.747,147m**; com azimute de 60°28'02" por uma distância de 11,02m até o vértice **P-079**, de coordenadas **N 7.512.222,701m e E 585.756,739m**; com azimute de 56°51'01" por uma distância de 16,02m até o vértice **P-080**, de coordenadas **N 7.512.231,462m e E 585.770,154m**; com azimute de 48°30'18" por uma distância de 21,33m até o vértice **P-081**, de coordenadas **N 7.512.245,596m e E 585.786,133m**; com azimute de 43°05'05" por uma distância de 20,86m até o vértice **P-082**, de coordenadas **N 7.512.260,832m e E 585.800,383m**; com azimute de 40°47'45" por uma distância de 18,66m até o vértice **P-083**, de coordenadas **N 7.512.274,959m e E 585.812,575m**; com azimute de 25°20'23" por uma distância de 19,85m até o vértice **P-084**, de coordenadas **N 7.512.292,898m e E 585.821,070m**; com azimute de 24°25'46" por uma distância de 9,97m até o vértice **P-085**, de coordenadas **N 7.512.301,978m e E 585.825,194m**; com azimute de 23°02'18" por uma distância de 9,87m até o vértice **P-086**, de coordenadas **N 7.512.311,057m e E 585.829,055m**; com azimute de 21°08'14" por uma distância de 15,04m até o vértice **P-087**, de coordenadas **N 7.512.325,086m e E 585.834,479m**; com azimute de 15°39'18" por uma distância de 18,73m até o vértice **P-088**, de coordenadas **N 7.512.343,118m e E 585.839,533m**; com azimute de 7°41'14" por uma distância de 18,23m até o vértice **P-089**, de coordenadas **N 7.512.361,181m e E 585.841,971m**; com azimute de 357°10'32" por uma distância de 17,84m até o vértice **P-090**, de coordenadas **N 7.512.379,005m e E 585.841,091m**; com azimute de 345°49'05" por uma distância de 18,57m até o vértice **P-091**, de coordenadas **N 7.512.397,013m e E 585.836,540m**; com azimute de 335°47'56" por uma distância de 19,43m até o vértice **P-092**, de coordenadas **N 7.512.414,732m e E 585.828,577m**; com azimute de 327°10'55" por uma distância de 15,47m até o vértice **P-093**, de coordenadas **N 7.512.427,734m e E 585.820,192m**; com azimute de 324°20'50" por uma distância de 20,68m até o vértice **P-094**, de coordenadas **N 7.512.444,538m e E 585.808,138m**; com azimute de 327°23'19" por uma distância de 9,92m até o vértice **P-095**, de coordenadas **N 7.512.452,897m e E 585.802,790m**; com azimute de 334°06'39" por uma distância de 9,33m até o vértice **P-096**, de coordenadas **N 7.512.461,290m e E 585.798,716m**; com azimute de 345°31'59" por uma distância de 8,76m até o vértice **P-097**, de coordenadas **N 7.512.469,774m e E 585.796,527m**; com azimute de 1°58'32" por uma distância de 8,64m até o vértice **P-098**, de coordenadas **N 7.512.478,404m e E 585.796,825m**; com azimute de 18°48'00" por uma distância de 9,15m até o vértice **P-099**, de coordenadas **N 7.512.487,071m e E 585.799,775m**; com azimute de 31°27'00" por uma distância de 9,78m até o vértice **P-100**, de coordenadas **N 7.512.495,411m e E 585.804,877m**; com azimute de 41°15'19" por uma distância de 10,15m até o vértice **P-101**, de coordenadas **N 7.512.503,043m e E 585.811,570m**; com azimute de 49°45'25" por uma distância de 10,13m até o vértice **P-102**, de coordenadas **N 7.512.509,585m e E 585.819,300m**; com azimute de 57°28'30" por uma distância de 9,90m até o vértice **P-103**, de coordenadas **N 7.512.514,909m e E 585.827,650m**; com azimute de 63°30'45" por uma distância de 9,80m até o vértice **P-104**, de coordenadas **N 7.512.519,280m e E 585.836,420m**; com azimute de 67°35'51" por uma distância de 9,75m até o vértice **P-105**, de coordenadas **N 7.512.522,995m e E 585.845,433m**; com azimute de 69°41'32" por uma distância de 9,68m até o vértice **P-106**, de coordenadas **N 7.512.526,353m e E 585.854,508m**; com azimute de 69°46'38" por uma distância de 9,55m até o vértice **P-107**, de coordenadas **N 7.512.529,653m e E 585.863,467m**; com azimute de 67°46'13" por uma distância de 9,36m até o vértice **P-108**, de coordenadas **N 7.512.533,194m e E 585.872,131m**; com azimute de 63°31'01" por uma distância de 14,32m até o vértice **P-109**, de coordenadas **N 7.512.539,580m e E 585.884,948m**; com azimute de 48°03'22" por uma distância de 17,00m até o vértice **P-110**, de coordenadas **N 7.512.550,942m e E 585.897,592m**; com azimute de 32°59'27" por uma distância de 18,78m até o vértice **P-111**, de coordenadas **N 7.512.566,690m e E 585.907,815m**; com azimute de 24°47'45" por uma distância de 19,59m até o vértice **P-112**, de coordenadas **N 7.512.584,477m e E 585.916,032m**; com azimute de 21°15'28" por uma distância de 20,30m até o vértice **P-113**, de coordenadas **N 7.512.603,394m e E 585.923,392m**; com azimute de 18°27'26" por uma distância de 18,99m até o vértice **P-114**, de

coordenadas **N 7.512.621,406m e E 585.929,404m**; com azimute de 15°43'11" por uma distância de 18,79m até o vértice **P-115**, de coordenadas **N 7.512.639,494m e E 585.934,495m**; com azimute de 13°07'00" por uma distância de 18,76m até o vértice **P-116**, de coordenadas **N 7.512.657,766m e E 585.938,752m**; com azimute de 10°42'45" por uma distância de 19,26m até o vértice **P-117**, de coordenadas **N 7.512.676,692m e E 585.942,333m**; com azimute de 8°22'14" por uma distância de 19,38m até o vértice **P-118**, de coordenadas **N 7.512.695,868m e E 585.945,154m**; com azimute de 5°00'53" por uma distância de 19,12m até o vértice **P-119**, de coordenadas **N 7.512.714,910m e E 585.946,825m**; com azimute de 0°19'45" por uma distância de 19,05m até o vértice **P-120**, de coordenadas **N 7.512.733,958m e E 585.946,935m**; com azimute de 354°10'42" por uma distância de 18,89m até o vértice **P-121**, de coordenadas **N 7.512.752,747m e E 585.945,019m**; com azimute de 346°30'17" por uma distância de 17,07m até o vértice **P-122**, de coordenadas **N 7.512.769,342m e E 585.941,036m**; com azimute de 341°22'05" por uma distância de 15,83m até o vértice **P-123**, de coordenadas **N 7.512.784,346m e E 585.935,977m**; com azimute de 341°28'47" por uma distância de 9,49m até o vértice **P-124**, de coordenadas **N 7.512.793,340m e E 585.932,964m**; com azimute de 343°23'21" por uma distância de 9,46m até o vértice **P-125**, de coordenadas **N 7.512.802,405m e E 585.930,260m**; com azimute de 346°21'33" por uma distância de 9,44m até o vértice **P-126**, de coordenadas **N 7.512.811,576m e E 585.928,035m**; com azimute de 349°03'51" por uma distância de 9,44m até o vértice **P-127**, de coordenadas **N 7.512.820,845m e E 585.926,244m**; com azimute de 351°21'40" por uma distância de 9,46m até o vértice **P-128**, de coordenadas **N 7.512.830,196m e E 585.924,823m**; com azimute de 353°14'50" por uma distância de 9,48m até o vértice **P-129**, de coordenadas **N 7.512.839,614m e E 585.923,708m**; com azimute de 354°43'30" por uma distância de 9,51m até o vértice **P-130**, de coordenadas **N 7.512.849,084m e E 585.922,833m**; com azimute de 355°47'59" por uma distância de 9,53m até o vértice **P-131**, de coordenadas **N 7.512.858,591m e E 585.922,135m**; com azimute de 356°28'35" por uma distância de 9,55m até o vértice **P-132**, de coordenadas **N 7.512.868,119m e E 585.921,549m**; com azimute de 356°45'30" por uma distância de 9,55m até o vértice **P-133**, de coordenadas **N 7.512.877,654m e E 585.921,009m**; com azimute de 356°37'20" por uma distância de 9,54m até o vértice **P-134**, de coordenadas **N 7.512.887,180m e E 585.920,446m**; com azimute de 356°01'53" por uma distância de 9,53m até o vértice **P-135**, de coordenadas **N 7.512.896,683m e E 585.919,787m**; com azimute de 354°58'47" por uma distância de 9,50m até o vértice **P-136**, de coordenadas **N 7.512.906,147m e E 585.918,956m**; com azimute de 353°27'39" por uma distância de 14,70m até o vértice **P-137**, de coordenadas **N 7.512.920,752m e E 585.917,281m**; com azimute de 349°00'17" por uma distância de 18,34m até o vértice **P-138**, de coordenadas **N 7.512.938,757m e E 585.913,783m**; com azimute de 343°12'37" por uma distância de 18,06m até o vértice **P-139**, de coordenadas **N 7.512.956,048m e E 585.908,566m**; com azimute de 339°31'31" por uma distância de 15,64m até o vértice **P-140**, de coordenadas **N 7.512.970,697m e E 585.903,097m**; com azimute de 338°41'35" por uma distância de 18,44m até o vértice **P-141**, de coordenadas **N 7.512.987,878m e E 585.896,396m**; com azimute de 339°25'12" por uma distância de 9,45m até o vértice **P-142**, de coordenadas **N 7.512.996,722m e E 585.893,075m**; com azimute de 340°55'03" por uma distância de 9,45m até o vértice **P-143**, de coordenadas **N 7.513.005,651m e E 585.889,986m**; com azimute de 343°10'39" por uma distância de 9,47m até o vértice **P-144**, de coordenadas **N 7.513.014,718m e E 585.887,245m**; com azimute de 346°10'36" por uma distância de 9,53m até o vértice **P-145**, de coordenadas **N 7.513.023,974m e E 585.884,967m**; com azimute de 349°50'58" por uma distância de 9,65m até o vértice **P-146**, de coordenadas **N 7.513.033,472m e E 585.883,266m**; com azimute de 353°00'58" por uma distância de 9,78m até o vértice **P-147**, de coordenadas **N 7.513.043,177m e E 585.882,078m**; com azimute de 353°51'58" por uma distância de 9,79m até o vértice **P-148**, de coordenadas **N 7.513.052,911m e E 585.881,032m**; com azimute de 352°15'22" por uma distância de 9,66m até o vértice **P-149**, de coordenadas **N 7.513.062,481m e E 585.879,730m**; com azimute de 348°01'20" por uma distância de 9,42m até o vértice **P-150**, de coordenadas **N 7.513.071,696m e E 585.877,775m**; com azimute de 340°52'07" por uma distância de 13,82m até o vértice **P-151**, de coordenadas **N 7.513.084,756m e E 585.873,245m**; com azimute de 320°29'58" por uma distância de 17,78m até o vértice **P-152**, de coordenadas **N 7.513.098,475m e E 585.861,936m**; com azimute de 307°37'10" por uma distância de 17,94m até o vértice **P-153**, de coordenadas **N 7.513.109,424m e E 585.847,728m**; com azimute de 303°21'55" por uma distância de 17,10m até o vértice **P-154**, de coordenadas **N 7.513.118,827m e E 585.833,449m**; com azimute de 305°21'08" por uma distância de 9,52m até o vértice **P-155**, de coordenadas **N 7.513.124,335m e E 585.825,685m**; com azimute de 310°44'16" por uma distância de 9,33m até o vértice

P-156, de coordenadas **N 7.513.130,426m** e **E 585.818,612m**; com azimute de 319°29'07" por uma distância de 9,31m até o vértice **P-157**, de coordenadas **N 7.513.137,502m** e **E 585.812,566m**; com azimute de 328°59'15" por uma distância de 9,46m até o vértice **P-158**, de coordenadas **N 7.513.145,612m** e **E 585.807,691m**; com azimute de 337°07'16" por uma distância de 9,62m até o vértice **P-159**, de coordenadas **N 7.513.154,478m** e **E 585.803,949m**; com azimute de 344°08'29" por uma distância de 9,70m até o vértice **P-160**, de coordenadas **N 7.513.163,808m** e **E 585.801,299m**; com azimute de 350°28'33" por uma distância de 9,67m até o vértice **P-161**, de coordenadas **N 7.513.173,349m** e **E 585.799,698m**; com azimute de 356°30'53" por uma distância de 9,65m até o vértice **P-162**, de coordenadas **N 7.513.182,979m** e **E 585.799,112m**; com azimute de 2°20'34" por uma distância de 9,63m até o vértice **P-163**, de coordenadas **N 7.513.192,600m** e **E 585.799,505m**; com azimute de 8°00'46" por uma distância de 9,61m até o vértice **P-164**, de coordenadas **N 7.513.202,116m** e **E 585.800,845m**; com azimute de 13°35'20" por uma distância de 9,58m até o vértice **P-165**, de coordenadas **N 7.513.211,431m** e **E 585.803,096m**; com azimute de 19°08'28" por uma distância de 9,54m até o vértice **P-166**, de coordenadas **N 7.513.220,446m** e **E 585.806,225m**; com azimute de 24°30'57" por uma distância de 9,51m até o vértice **P-167**, de coordenadas **N 7.513.229,095m** e **E 585.810,170m**; com azimute de 28°42'13" por uma distância de 9,51m até o vértice **P-168**, de coordenadas **N 7.513.237,440m** e **E 585.814,739m**; com azimute de 31°23'46" por uma distância de 9,54m até o vértice **P-169**, de coordenadas **N 7.513.245,580m** e **E 585.819,707m**; com azimute de 32°36'32" por uma distância de 9,54m até o vértice **P-170**, de coordenadas **N 7.513.253,617m** e **E 585.824,849m**; com azimute de 32°21'15" por uma distância de 9,51m até o vértice **P-171**, de coordenadas **N 7.513.261,648m** e **E 585.829,937m**; com azimute de 30°36'50" por uma distância de 9,44m até o vértice **P-172**, de coordenadas **N 7.513.269,775m** e **E 585.834,745m**; com azimute de 27°20'43" por uma distância de 9,37m até o vértice **P-173**, de coordenadas **N 7.513.278,096m** e **E 585.839,048m**; com azimute de 22°40'37" por uma distância de 13,31m até o vértice **P-174**, de coordenadas **N 7.513.290,373m** e **E 585.844,178m**; com azimute de 14°56'49" por uma distância de 17,80m até o vértice **P-175**, de coordenadas **N 7.513.307,572m** e **E 585.848,770m**; com azimute de 11°51'42" por uma distância de 16,03m até o vértice **P-176**, de coordenadas **N 7.513.323,260m** e **E 585.852,065m**; com azimute de 12°00'09" por uma distância de 9,56m até o vértice **P-177**, de coordenadas **N 7.513.332,616m** e **E 585.854,054m**; com azimute de 13°14'54" por uma distância de 9,57m até o vértice **P-178**, de coordenadas **N 7.513.341,931m** e **E 585.856,247m**; com azimute de 15°36'17" por uma distância de 9,56m até o vértice **P-179**, de coordenadas **N 7.513.351,141m** e **E 585.858,819m**; com azimute de 18°43'36" por uma distância de 9,56m até o vértice **P-180**, de coordenadas **N 7.513.360,197m** e **E 585.861,889m**; com azimute de 20°32'04" por uma distância de 9,55m até o vértice **P-181**, de coordenadas **N 7.513.369,145m** e **E 585.865,241m**; com azimute de 20°16'05" por uma distância de 9,50m até o vértice **P-182**, de coordenadas **N 7.513.378,061m** e **E 585.868,533m**; com azimute de 17°53'24" por uma distância de 9,42m até o vértice **P-183**, de coordenadas **N 7.513.387,023m** e **E 585.871,426m**; com azimute de 13°19'56" por uma distância de 13,90m até o vértice **P-184**, de coordenadas **N 7.513.400,547m** e **E 585.874,631m**; com azimute de 1°31'11" por uma distância de 18,53m até o vértice **P-185**, de coordenadas **N 7.513.419,066m** e **E 585.875,122m**; com azimute de 352°34'38" por uma distância de 15,27m até o vértice **P-186**, de coordenadas **N 7.513.434,206m** e **E 585.873,150m**; com azimute de 355°37'50" por uma distância de 9,50m até o vértice **P-187**, de coordenadas **N 7.513.443,678m** e **E 585.872,426m**; com azimute de 12°00'52" por uma distância de 8,67m até o vértice **P-188**, de coordenadas **N 7.513.452,162m** e **E 585.874,232m**; com azimute de 32°17'47" por uma distância de 8,76m até o vértice **P-189**, de coordenadas **N 7.513.459,567m** e **E 585.878,912m**; com azimute de 45°11'28" por uma distância de 9,47m até o vértice **P-190**, de coordenadas **N 7.513.466,243m** e **E 585.885,633m**; com azimute de 51°24'03" por uma distância de 10,11m até o vértice **P-191**, de coordenadas **N 7.513.472,550m** e **E 585.893,534m**; com azimute de 52°32'45" por uma distância de 10,36m até o vértice **P-192**, de coordenadas **N 7.513.478,850m** e **E 585.901,757m**; com azimute de 49°07'28" por uma distância de 15,43m até o vértice **P-193**, de coordenadas **N 7.513.488,948m** e **E 585.913,425m**; com azimute de 31°43'06" por uma distância de 18,34m até o vértice **P-194**, de coordenadas **N 7.513.504,546m** e **E 585.923,066m**; com azimute de 16°04'24" por uma distância de 18,82m até o vértice **P-195**, de coordenadas **N 7.513.522,633m** e **E 585.928,277m**; com azimute de 5°42'11" por uma distância de 19,33m até o vértice **P-196**, de coordenadas **N 7.513.541,865m** e **E 585.930,198m**; com azimute de 0°05'26" por uma distância de 18,04m até o vértice **P-197**, de coordenadas **N 7.513.559,905m** e **E 585.930,227m**; com azimute de 358°29'21" por uma distância de 17,92m até o

vértice **P-198**, de coordenadas **N 7.513.577,820m** e **E 585.929,754m**; com azimute de 358°46'20" por uma distância de 9,75m até o vértice **P-199**, de coordenadas **N 7.513.587,565m** e **E 585.929,545m**; com azimute de 359°10'28" por uma distância de 9,60m até o vértice **P-200**, de coordenadas **N 7.513.597,166m** e **E 585.929,407m**; com azimute de 359°39'30" por uma distância de 9,49m até o vértice **P-201**, de coordenadas **N 7.513.606,651m** e **E 585.929,350m**; com azimute de 0°13'22" por uma distância de 9,40m até o vértice **P-202**, de coordenadas **N 7.513.616,051m** e **E 585.929,387m**; com azimute de 0°51'51" por uma distância de 9,35m até o vértice **P-203**, de coordenadas **N 7.513.625,395m** e **E 585.929,528m**; com azimute de 1°34'39" por uma distância de 9,32m até o vértice **P-204**, de coordenadas **N 7.513.634,714m** e **E 585.929,784m**; com azimute de 2°21'24" por uma distância de 9,33m até o vértice **P-205**, de coordenadas **N 7.513.644,035m** e **E 585.930,168m**; com azimute de 3°11'31" por uma distância de 9,37m até o vértice **P-206**, de coordenadas **N 7.513.653,390m** e **E 585.930,690m**; com azimute de 4°01'32" por uma distância de 9,42m até o vértice **P-207**, de coordenadas **N 7.513.662,788m** e **E 585.931,351m**; com azimute de 4°47'39" por uma distância de 9,46m até o vértice **P-208**, de coordenadas **N 7.513.672,218m** e **E 585.932,142m**; com azimute de 5°29'50" por uma distância de 9,49m até o vértice **P-209**, de coordenadas **N 7.513.681,664m** e **E 585.933,051m**; com azimute de 6°08'20" por uma distância de 9,50m até o vértice **P-210**, de coordenadas **N 7.513.691,113m** e **E 585.934,067m**; com azimute de 6°43'20" por uma distância de 9,50m até o vértice **P-211**, de coordenadas **N 7.513.700,551m** e **E 585.935,180m**; com azimute de 7°14'59" por uma distância de 9,49m até o vértice **P-212**, de coordenadas **N 7.513.709,962m** e **E 585.936,377m**; com azimute de 7°44'28" por uma distância de 9,46m até o vértice **P-213**, de coordenadas **N 7.513.719,338m** e **E 585.937,652m**; com azimute de 8°19'22" por uma distância de 9,45m até o vértice **P-214**, de coordenadas **N 7.513.728,688m** e **E 585.939,019m**; com azimute de 9°02'54" por uma distância de 9,46m até o vértice **P-215**, de coordenadas **N 7.513.738,035m** e **E 585.940,508m**; com azimute de 9°54'38" por uma distância de 9,51m até o vértice **P-216**, de coordenadas **N 7.513.747,401m** e **E 585.942,144m**; com azimute de 10°24'00" por uma distância de 9,56m até o vértice **P-217**, de coordenadas **N 7.513.756,799m** e **E 585.943,869m**; com azimute de 8°29'13" por uma distância de 9,52m até o vértice **P-218**, de coordenadas **N 7.513.766,210m** e **E 585.945,274m**; com azimute de 3°34'10" por uma distância de 9,41m até o vértice **P-219**, de coordenadas **N 7.513.775,605m** e **E 585.945,860m**; com azimute de 355°56'48" por uma distância de 13,43m até o vértice **P-220**, de coordenadas **N 7.513.788,998m** e **E 585.944,911m**; com azimute de 343°26'55" por uma distância de 18,45m até o vértice **P-221**, de coordenadas **N 7.513.806,684m** e **E 585.939,655m**; com azimute de 337°52'46" por uma distância de 18,79m até o vértice **P-222**, de coordenadas **N 7.513.824,093m** e **E 585.932,578m**; com azimute de 336°55'24" por uma distância de 19,51m até o vértice **P-223**, de coordenadas **N 7.513.842,046m** e **E 585.924,930m**; com azimute de 336°31'40" por uma distância de 15,20m até o vértice **P-224**, de coordenadas **N 7.513.855,984m** e **E 585.918,877m**; com azimute de 336°35'47" por uma distância de 9,85m até o vértice **P-225**, de coordenadas **N 7.513.865,022m** e **E 585.914,965m**; com azimute de 340°04'22" por uma distância de 9,79m até o vértice **P-226**, de coordenadas **N 7.513.874,230m** e **E 585.911,627m**; com azimute de 351°00'43" por uma distância de 9,21m até o vértice **P-227**, de coordenadas **N 7.513.883,332m** e **E 585.910,187m**; com azimute de 10°19'48" por uma distância de 8,88m até o vértice **P-228**, de coordenadas **N 7.513.892,071m** e **E 585.911,780m**; com azimute de 27°10'58" por uma distância de 9,37m até o vértice **P-229**, de coordenadas **N 7.513.900,406m** e **E 585.916,060m**; com azimute de 36°59'49" por uma distância de 9,98m até o vértice **P-230**, de coordenadas **N 7.513.908,379m** e **E 585.922,068m**; com azimute de 41°29'57" por uma distância de 10,22m até o vértice **P-231**, de coordenadas **N 7.513.916,036m** e **E 585.928,843m**; com azimute de 42°40'07" por uma distância de 10,04m até o vértice **P-232**, de coordenadas **N 7.513.923,417m** e **E 585.935,646m**; com azimute de 43°22'51" por uma distância de 9,81m até o vértice **P-233**, de coordenadas **N 7.513.930,549m** e **E 585.942,386m**; com azimute de 44°07'10" por uma distância de 9,62m até o vértice **P-234**, de coordenadas **N 7.513.937,457m** e **E 585.949,085m**; com azimute de 44°52'42" por uma distância de 9,47m até o vértice **P-235**, de coordenadas **N 7.513.944,167m** e **E 585.955,766m**; com azimute de 45°38'58" por uma distância de 9,35m até o vértice **P-236**, de coordenadas **N 7.513.950,703m** e **E 585.962,452m**; com azimute de 46°25'29" por uma distância de 9,27m até o vértice **P-237**, de coordenadas **N 7.513.957,090m** e **E 585.969,165m**; com azimute de 47°11'43" por uma distância de 9,22m até o vértice **P-238**, de coordenadas **N 7.513.963,355m** e **E 585.975,929m**; com azimute de 47°57'09" por uma distância de 9,21m até o vértice **P-239**, de coordenadas **N 7.513.969,522m** e **E 585.982,767m**; com azimute de 48°41'16" por uma distância de 9,23m até o vértice **P-240**, de coordenadas **N 7.513.975,615m** e **E 585.989,700m**; com azimute de 49°22'41" por uma

distância de 9,28m até o vértice **P-241**, de coordenadas **N 7.513.981,660m** e **E 585.996,746m**; com azimute de 49°57'01" por uma distância de 9,34m até o vértice **P-242**, de coordenadas **N 7.513.987,669m** e **E 586.003,896m**; com azimute de 50°23'14" por uma distância de 9,39m até o vértice **P-243**, de coordenadas **N 7.513.993,656m** e **E 586.011,129m**; com azimute de 50°41'28" por uma distância de 9,43m até o vértice **P-244**, de coordenadas **N 7.513.999,632m** e **E 586.018,428m**; com azimute de 50°51'54" por uma distância de 9,47m até o vértice **P-245**, de coordenadas **N 7.514.005,609m** e **E 586.025,774m**; com azimute de 50°54'39" por uma distância de 9,50m até o vértice **P-246**, de coordenadas **N 7.514.011,601m** e **E 586.033,150m**; com azimute de 50°49'46" por uma distância de 9,53m até o vértice **P-247**, de coordenadas **N 7.514.017,619m** e **E 586.040,536m**; com azimute de 50°37'19" por uma distância de 9,54m até o vértice **P-248**, de coordenadas **N 7.514.023,674m** e **E 586.047,914m**; com azimute de 50°17'19" por uma distância de 14,92m até o vértice **P-249**, de coordenadas **N 7.514.033,205m** e **E 586.059,389m**; com azimute de 49°14'37" por uma distância de 18,94m até o vértice **P-250**, de coordenadas **N 7.514.045,570m** e **E 586.073,736m**; com azimute de 47°41'16" por uma distância de 19,01m até o vértice **P-251**, de coordenadas **N 7.514.058,364m** e **E 586.087,791m**; com azimute de 45°36'37" por uma distância de 18,99m até o vértice **P-252**, de coordenadas **N 7.514.071,651m** e **E 586.101,363m**; com azimute de 43°00'01" por uma distância de 18,96m até o vértice **P-253**, de coordenadas **N 7.514.085,515m** e **E 586.114,292m**; com azimute de 39°51'02" por uma distância de 19,01m até o vértice **P-254**, de coordenadas **N 7.514.100,111m** e **E 586.126,474m**; com azimute de 36°05'54" por uma distância de 19,03m até o vértice **P-255**, de coordenadas **N 7.514.115,483m** e **E 586.137,684m**; com azimute de 31°10'40" por uma distância de 18,42m até o vértice **P-256**, de coordenadas **N 7.514.131,240m** e **E 586.147,218m**; com azimute de 26°05'13" por uma distância de 18,91m até o vértice **P-257**, de coordenadas **N 7.514.148,220m** e **E 586.155,532m**; com azimute de 21°55'47" por uma distância de 18,94m até o vértice **P-258**, de coordenadas **N 7.514.165,792m** e **E 586.162,606m**; com azimute de 18°41'21" por uma distância de 17,79m até o vértice **P-259**, de coordenadas **N 7.514.182,649m** e **E 586.168,308m**; com azimute de 16°58'09" por uma distância de 15,82m até o vértice **P-260**, de coordenadas **N 7.514.197,781m** e **E 586.172,926m**; com azimute de 16°58'23" por uma distância de 9,49m até o vértice **P-261**, de coordenadas **N 7.514.206,862m** e **E 586.175,697m**; com azimute de 17°33'35" por uma distância de 9,48m até o vértice **P-262**, de coordenadas **N 7.514.215,901m** e **E 586.178,558m**; com azimute de 18°43'56" por uma distância de 9,47m até o vértice **P-263**, de coordenadas **N 7.514.224,867m** e **E 586.181,598m**; com azimute de 20°29'33" por uma distância de 9,46m até o vértice **P-264**, de coordenadas **N 7.514.233,727m** e **E 586.184,910m**; com azimute de 22°50'17" por uma distância de 9,46m até o vértice **P-265**, de coordenadas **N 7.514.242,449m** e **E 586.188,583m**; com azimute de 25°45'25" por uma distância de 9,50m até o vértice **P-266**, de coordenadas **N 7.514.251,001m** e **E 586.192,709m**; com azimute de 29°13'13" por uma distância de 9,57m até o vértice **P-267**, de coordenadas **N 7.514.259,351m** e **E 586.197,379m**; com azimute de 33°14'25" por uma distância de 9,66m até o vértice **P-268**, de coordenadas **N 7.514.267,426m** e **E 586.202,672m**; com azimute de 38°01'55" por uma distância de 9,67m até o vértice **P-269**, de coordenadas **N 7.514.275,043m** e **E 586.208,630m**; com azimute de 43°46'02" por uma distância de 9,63m até o vértice **P-270**, de coordenadas **N 7.514.281,994m** e **E 586.215,287m**; com azimute de 50°34'37" por uma distância de 9,57m até o vértice **P-271**, de coordenadas **N 7.514.288,072m** e **E 586.222,681m**; com azimute de 58°31'21" por uma distância de 9,57m até o vértice **P-272**, de coordenadas **N 7.514.293,071m** e **E 586.230,847m**; com azimute de 67°18'44" por uma distância de 9,71m até o vértice **P-273**, de coordenadas **N 7.514.296,815m** e **E 586.239,801m**; com azimute de 73°48'48" por uma distância de 9,89m até o vértice **P-274**, de coordenadas **N 7.514.299,571m** e **E 586.249,298m**; com azimute de 76°03'26" por uma distância de 9,88m até o vértice **P-275**, de coordenadas **N 7.514.301,952m** e **E 586.258,887m**; com azimute de 74°07'22" por uma distância de 9,59m até o vértice **P-276**, de coordenadas **N 7.514.304,576m** e **E 586.268,113m**; com azimute de 67°28'28" por uma distância de 9,10m até o vértice **P-277**, de coordenadas **N 7.514.308,063m** e **E 586.276,521m**; com azimute de 55°11'13" por uma distância de 12,49m até o vértice **P-278**, de coordenadas **N 7.514.315,196m** e **E 586.286,778m**; com azimute de 29°55'01" por uma distância de 17,55m até o vértice **P-279**, de coordenadas **N 7.514.330,409m** e **E 586.295,532m**; com azimute de 20°35'53" por uma distância de 16,75m até o vértice **P-280**, de coordenadas **N 7.514.346,092m** e **E 586.301,427m**; com azimute de 20°36'00" por uma distância de 10,12m até o vértice **P-281**, de coordenadas **N 7.514.355,564m** e **E 586.304,987m**; com azimute de 23°29'34" por uma distância de 9,91m até o vértice **P-282**, de coordenadas **N 7.514.364,657m** e **E 586.308,939m**; com azimute de

29°39'29" por uma distância de 9,53m até o vértice **P-283**, de coordenadas **N 7.514.372,941m** e **E 586.313,656m**; com azimute de 39°41'04" por uma distância de 9,16m até o vértice **P-284**, de coordenadas **N 7.514.379,990m** e **E 586.319,505m**; com azimute de 51°30'04" por uma distância de 9,09m até o vértice **P-285**, de coordenadas **N 7.514.385,646m** e **E 586.326,616m**; com azimute de 61°09'28" por uma distância de 9,31m até o vértice **P-286**, de coordenadas **N 7.514.390,137m** e **E 586.334,771m**; com azimute de 68°10'48" por uma distância de 9,65m até o vértice **P-287**, de coordenadas **N 7.514.393,722m** e **E 586.343,726m**; com azimute de 72°49'43" por uma distância de 9,95m até o vértice **P-288**, de coordenadas **N 7.514.396,661m** e **E 586.353,236m**; com azimute de 75°26'19" por uma distância de 10,15m até o vértice **P-289**, de coordenadas **N 7.514.399,213m** e **E 586.363,059m**; com azimute de 76°03'04" por uma distância de 10,16m até o vértice **P-290**, de coordenadas **N 7.514.401,662m** e **E 586.372,921m**; com azimute de 73°15'21" por uma distância de 9,84m até o vértice **P-291**, de coordenadas **N 7.514.404,498m** e **E 586.382,346m**; com azimute de 65°40'51" por uma distância de 9,23m até o vértice **P-292**, de coordenadas **N 7.514.408,300m** e **E 586.390,759m**; com azimute de 52°00'48" por uma distância de 12,57m até o vértice **P-293**, de coordenadas **N 7.514.416,037m** e **E 586.400,667m**; com azimute de 23°23'57" por uma distância de 17,98m até o vértice **P-294**, de coordenadas **N 7.514.432,543m** e **E 586.407,810m**; com azimute de 10°27'16" por uma distância de 16,62m até o vértice **P-295**, de coordenadas **N 7.514.448,886m** e **E 586.410,825m**; com azimute de 107°26'21" por uma distância de 480,86m até o vértice **P-296**, de coordenadas **N 7.514.304,777m** e **E 586.869,578m**; com azimute de 131°00'04" por uma distância de 335,26m até o vértice **P-297**, de coordenadas **N 7.514.084,821m** e **E 587.122,599m**; com azimute de 178°28'10" por uma distância de 231,79m até o vértice **P-298**, de coordenadas **N 7.513.853,109m** e **E 587.128,789m**; com azimute de 186°36'54" por uma distância de 377,43m até o vértice **P-299**, de coordenadas **N 7.513.478,189m** e **E 587.085,309m**; com azimute de 187°57'02" por uma distância de 324,68m até o vértice **P-300**, de coordenadas **N 7.513.156,629m** e **E 587.040,399m**; com azimute de 192°33'14" por uma distância de 330,19m até o vértice **P-301**, de coordenadas **N 7.512.834,329m** e **E 586.968,629m**; com azimute de 192°32'09" por uma distância de 330,29m até o vértice **P-302**, de coordenadas **N 7.512.511,909m** e **E 586.896,939m**; com azimute de 187°58'12" por uma distância de 324,70m até o vértice **P-303**, de coordenadas **N 7.512.190,349m** e **E 586.851,919m**; com azimute de 183°14'17" por uma distância de 321,33m até o vértice **P-304**, de coordenadas **N 7.511.869,529m** e **E 586.833,769m**; com azimute de 178°27'59" por uma distância de 1.761,67m até o vértice **P-305**, de coordenadas **N 7.510.108,489m** e **E 586.880,919m**; com azimute de 174°21'59" por uma distância de 374,66m até o vértice **P-306**, de coordenadas **N 7.509.735,639m** e **E 586.917,699m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 15,12m até o vértice **P-307**, de coordenadas **N 7.509.721,757m** e **E 586.923,682m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 16,66m até o vértice **P-308**, de coordenadas **N 7.509.706,457m** e **E 586.930,276m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 18,91m até o vértice **P-309**, de coordenadas **N 7.509.689,087m** e **E 586.937,762m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 23,08m até o vértice **P-310**, de coordenadas **N 7.509.667,893m** e **E 586.946,897m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 17,76m até o vértice **P-311**, de coordenadas **N 7.509.651,579m** e **E 586.953,928m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 12,84m até o vértice **P-312**, de coordenadas **N 7.509.639,789m** e **E 586.959,009m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 10,95m até o vértice **P-313**, de coordenadas **N 7.509.629,730m** e **E 586.963,344m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 10,50m até o vértice **P-314**, de coordenadas **N 7.509.620,090m** e **E 586.967,499m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 15,17m até o vértice **P-315**, de coordenadas **N 7.509.606,155m** e **E 586.973,505m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 19,46m até o vértice **P-316**, de coordenadas **N 7.509.588,282m** e **E 586.981,207m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 18,12m até o vértice **P-317**, de coordenadas **N 7.509.571,639m** e **E 586.988,380m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 13,26m até o vértice **P-318**, de coordenadas **N 7.509.559,465m** e **E 586.993,627m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 12,05m até o vértice **P-319**, de coordenadas **N 7.509.548,400m** e **E 586.998,396m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 14,77m até o vértice **P-320**, de coordenadas **N 7.509.534,837m** e **E 587.004,241m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 10,58m até o vértice **P-321**, de coordenadas **N 7.509.525,122m** e **E 587.008,428m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 10,41m até o vértice **P-322**, de coordenadas **N 7.509.515,563m** e **E 587.012,548m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 18,30m até o vértice **P-323**, de coordenadas **N 7.509.498,757m** e **E 587.019,791m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 15,25m até o vértice **P-324**, de coordenadas **N 7.509.484,754m** e **E 587.025,826m**;

com azimute de 156°41'05" por uma distância de 14,41m até o vértice **P-325**, de coordenadas **N 7.509.471,520m** e **E 587.031,530m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 13,60m até o vértice **P-326**, de coordenadas **N 7.509.459,034m** e **E 587.036,911m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 11,60m até o vértice **P-327**, de coordenadas **N 7.509.448,377m** e **E 587.041,504m**; com azimute de 156°41'05" por uma distância de 14,52m até o vértice **P-328**, de coordenadas **N 7.509.435,046m** e **E 587.047,249m**; com azimute de 173°50'15" por uma distância de 15,23m até o vértice **P-329**, de coordenadas **N 7.509.419,906m** e **E 587.048,884m**; com azimute de 173°01'35" por uma distância de 15,23m até o vértice **P-330**, de coordenadas **N 7.509.404,786m** e **E 587.050,733m**; com azimute de 171°46'11" por uma distância de 15,24m até o vértice **P-331**, de coordenadas **N 7.509.389,704m** e **E 587.052,915m**; com azimute de 170°12'34" por uma distância de 15,25m até o vértice **P-332**, de coordenadas **N 7.509.374,677m** e **E 587.055,508m**; com azimute de 168°36'10" por uma distância de 15,26m até o vértice **P-333**, de coordenadas **N 7.509.359,722m** e **E 587.058,523m**; com azimute de 166°58'26" por uma distância de 15,26m até o vértice **P-334**, de coordenadas **N 7.509.344,856m** e **E 587.061,962m**; com azimute de 165°19'13" por uma distância de 15,26m até o vértice **P-335**, de coordenadas **N 7.509.330,096m** e **E 587.065,829m**; com azimute de 163°38'22" por uma distância de 15,25m até o vértice **P-336**, de coordenadas **N 7.509.315,460m** e **E 587.070,125m**; com azimute de 161°55'45" por uma distância de 15,25m até o vértice **P-337**, de coordenadas **N 7.509.300,966m** e **E 587.074,854m**; com azimute de 160°11'13" por uma distância de 15,24m até o vértice **P-338**, de coordenadas **N 7.509.286,631m** e **E 587.080,019m**; com azimute de 158°24'38" por uma distância de 15,23m até o vértice **P-339**, de coordenadas **N 7.509.272,471m** e **E 587.085,622m**; com azimute de 156°35'53" por uma distância de 15,22m até o vértice **P-340**, de coordenadas **N 7.509.258,505m** e **E 587.091,667m**; com azimute de 154°55'36" por uma distância de 15,21m até o vértice **P-341**, de coordenadas **N 7.509.244,726m** e **E 587.098,113m**; com azimute de 153°57'34" por uma distância de 15,21m até o vértice **P-342**, de coordenadas **N 7.509.231,060m** e **E 587.104,791m**; com azimute de 153°48'28" por uma distância de 15,21m até o vértice **P-343**, de coordenadas **N 7.509.217,414m** e **E 587.111,503m**; com azimute de 154°28'19" por uma distância de 15,20m até o vértice **P-344**, de coordenadas **N 7.509.203,699m** e **E 587.118,053m**; com azimute de 155°57'12" por uma distância de 15,19m até o vértice **P-345**, de coordenadas **N 7.509.189,824m** e **E 587.124,244m**; com azimute de 158°15'00" por uma distância de 15,21m até o vértice **P-346**, de coordenadas **N 7.509.175,699m** e **E 587.129,880m**; com azimute de 161°20'34" por uma distância de 15,27m até o vértice **P-347**, de coordenadas **N 7.509.161,233m** e **E 587.134,764m**; com azimute de 164°56'22" por uma distância de 15,35m até o vértice **P-348**, de coordenadas **N 7.509.146,409m** e **E 587.138,753m**; com azimute de 168°40'25" por uma distância de 15,40m até o vértice **P-349**, de coordenadas **N 7.509.131,310m** e **E 587.141,777m**; com azimute de 172°33'24" por uma distância de 15,41m até o vértice **P-350**, de coordenadas **N 7.509.116,028m** e **E 587.143,774m**; com azimute de 176°37'44" por uma distância de 15,40m até o vértice **P-351**, de coordenadas **N 7.509.100,654m** e **E 587.144,679m**; com azimute de 180°55'35" por uma distância de 15,38m até o vértice **P-352**, de coordenadas **N 7.509.085,280m** e **E 587.144,431m**; com azimute de 185°28'46" por uma distância de 15,35m até o vértice **P-353**, de coordenadas **N 7.509.069,997m** e **E 587.142,965m**; com azimute de 190°18'31" por uma distância de 15,35m até o vértice **P-354**, de coordenadas **N 7.509.054,898m** e **E 587.140,218m**; com azimute de 194°44'21" por uma distância de 15,37m até o vértice **P-355**, de coordenadas **N 7.509.040,030m** e **E 587.136,307m**; com azimute de 196°47'37" por uma distância de 15,37m até o vértice **P-356**, de coordenadas **N 7.509.025,315m** e **E 587.131,866m**; com azimute de 196°07'49" por uma distância de 15,26m até o vértice **P-357**, de coordenadas **N 7.509.010,654m** e **E 587.127,626m**; com azimute de 192°40'53" por uma distância de 15,08m até o vértice **P-358**, de coordenadas **N 7.508.995,946m** e **E 587.124,316m**; com azimute de 186°21'05" por uma distância de 14,95m até o vértice **P-359**, de coordenadas **N 7.508.981,090m** e **E 587.122,663m**; com azimute de 179°42'11" por uma distância de 15,06m até o vértice **P-360**, de coordenadas **N 7.508.966,031m** e **E 587.122,741m**; com azimute de 177°54'35" por uma distância de 15,24m até o vértice **P-361**, de coordenadas **N 7.508.950,800m** e **E 587.123,297m**; com azimute de 181°25'36" por uma distância de 15,36m até o vértice **P-362**, de coordenadas **N 7.508.935,441m** e **E 587.122,914m**; com azimute de 188°18'38" por uma distância de 15,59m até o vértice **P-363**, de coordenadas **N 7.508.920,012m** e **E 587.120,660m**; com azimute de 190°39'35" por uma distância de 15,64m até o vértice **P-364**, de coordenadas **N 7.508.904,641m** e **E 587.117,767m**; com azimute de 186°22'39" por uma distância de 15,26m até o vértice **P-365**, de coordenadas **N 7.508.889,473m** e **E 587.116,072m**; com azimute de 174°49'53" por uma distância de 14,88m até o vértice **P-366**, de coordenadas **N 7.508.874,657m** e

E 587.117,412m; com azimute de 157°19'37" por uma distância de 15,42m até o vértice **P-367**, de coordenadas **N 7.508.860,427m** e **E 587.123,357m**; com azimute de 141°46'04" por uma distância de 16,17m até o vértice **P-368**, de coordenadas **N 7.508.847,725m** e **E 587.133,364m**; com azimute de 128°18'41" por uma distância de 15,97m até o vértice **P-369**, de coordenadas **N 7.508.837,826m** e **E 587.145,893m**; com azimute de 113°18'55" por uma distância de 14,71m até o vértice **P-370**, de coordenadas **N 7.508.832,005m** e **E 587.159,400m**; com azimute de 94°26'07" por uma distância de 13,41m até o vértice **P-371**, de coordenadas **N 7.508.830,968m** e **E 587.172,772m**; com azimute de 76°56'15" por uma distância de 13,54m até o vértice **P-372**, de coordenadas **N 7.508.834,027m** e **E 587.185,959m**; com azimute de 64°28'19" por uma distância de 19,81m até o vértice **P-373**, de coordenadas **N 7.508.842,564m** e **E 587.203,835m**; com azimute de 53°04'53" por uma distância de 27,06m até o vértice **P-374**, de coordenadas **N 7.508.858,820m** e **E 587.225,471m**; com azimute de 52°12'06" por uma distância de 17,10m até o vértice **P-375**, de coordenadas **N 7.508.869,300m** e **E 587.238,983m**; com azimute de 53°56'14" por uma distância de 17,15m até o vértice **P-376**, de coordenadas **N 7.508.879,394m** e **E 587.252,844m**; com azimute de 58°23'31" por uma distância de 16,81m até o vértice **P-377**, de coordenadas **N 7.508.888,206m** e **E 587.267,162m**; com azimute de 65°57'51" por uma distância de 16,29m até o vértice **P-378**, de coordenadas **N 7.508.894,842m** e **E 587.282,042m**; com azimute de 74°52'39" por uma distância de 15,95m até o vértice **P-379**, de coordenadas **N 7.508.899,004m** e **E 587.297,444m**; com azimute de 80°41'22" por uma distância de 15,80m até o vértice **P-380**, de coordenadas **N 7.508.901,561m** e **E 587.313,040m**; com azimute de 82°46'23" por uma distância de 15,55m até o vértice **P-381**, de coordenadas **N 7.508.903,518m** e **E 587.328,469m**; com azimute de 80°59'46" por uma distância de 15,09m até o vértice **P-382**, de coordenadas **N 7.508.905,878m** e **E 587.343,368m**; com azimute de 74°56'13" por uma distância de 14,51m até o vértice **P-383**, de coordenadas **N 7.508.909,649m** e **E 587.357,377m**; com azimute de 64°10'04" por uma distância de 19,21m até o vértice **P-384**, de coordenadas **N 7.508.918,019m** e **E 587.374,667m**; com azimute de 46°23'04" por uma distância de 24,65m até o vértice **P-385**, de coordenadas **N 7.508.935,022m** e **E 587.392,513m**; com azimute de 155°45'45" por uma distância de 183,69m até o vértice **P-386**, de coordenadas **N 7.508.767,522m** e **E 587.467,923m**; com azimute de 164°35'08" por uma distância de 101,77m até o vértice **P-387**, de coordenadas **N 7.508.669,416m** e **E 587.494,972m**; com azimute de 105°18'38" por uma distância de 125,80m até o vértice **P-388**, de coordenadas **N 7.508.636,199m** e **E 587.616,308m**; com azimute de 228°15'07" por uma distância de 33,52m até o vértice **P-389**, de coordenadas **N 7.508.613,879m** e **E 587.591,299m**; com azimute de 233°33'20" por uma distância de 117,14m até o vértice **P-390**, de coordenadas **N 7.508.544,292m** e **E 587.497,066m**; com azimute de 199°49'58" por uma distância de 30,37m até o vértice **P-391**, de coordenadas **N 7.508.515,722m** e **E 587.486,762m**; com azimute de 124°49'34" por uma distância de 73,79m até o vértice **P-392**, de coordenadas **N 7.508.473,580m** e **E 587.547,338m**; com azimute de 100°22'31" por uma distância de 24,25m até o vértice **P-393**, de coordenadas **N 7.508.469,213m** e **E 587.571,191m**; com azimute de 79°57'18" por uma distância de 134,45m até o vértice **P-394**, de coordenadas **N 7.508.492,665m** e **E 587.703,584m**; com azimute de 59°20'13" por uma distância de 109,04m até o vértice **P-395**, de coordenadas **N 7.508.548,277m** e **E 587.797,382m**; com azimute de 100°59'28" por uma distância de 48,33m até o vértice **P-396**, de coordenadas **N 7.508.539,062m** e **E 587.844,827m**; com azimute de 72°35'46" por uma distância de 33,86m até o vértice **P-397**, de coordenadas **N 7.508.549,190m** e **E 587.877,139m**; com azimute de 52°42'59" por uma distância de 51,43m até o vértice **P-398**, de coordenadas **N 7.508.580,342m** e **E 587.918,056m**; com azimute de 45°16'09" por uma distância de 70,33m até o vértice **P-399**, de coordenadas **N 7.508.629,840m** e **E 587.968,021m**; com azimute de 134°59'01" por uma distância de 34,46m até o vértice **P-400**, de coordenadas **N 7.508.605,477m** e **E 587.992,398m**; com azimute de 152°37'45" por uma distância de 119,88m até o vértice **P-401**, de coordenadas **N 7.508.499,020m** e **E 588.047,511m**; com azimute de 167°49'21" por uma distância de 132,30m até o vértice **P-402**, de coordenadas **N 7.508.369,702m** e **E 588.075,417m**; com azimute de 218°31'36" por uma distância de 54,46m até o vértice **P-403**, de coordenadas **N 7.508.327,101m** e **E 588.041,498m**; com azimute de 283°56'08" por uma distância de 77,21m até o vértice **P-404**, de coordenadas **N 7.508.345,696m** e **E 587.966,559m**; com azimute de 312°17'23" por uma distância de 62,18m até o vértice **P-405**, de coordenadas **N 7.508.387,535m** e **E 587.920,561m**; com azimute de 330°33'31" por uma distância de 69,40m até o vértice **P-406**, de coordenadas **N 7.508.447,969m** e **E 587.886,450m**; com azimute de 267°38'24" por uma distância de 100,35m até o vértice **P-407**, de coordenadas **N 7.508.443,837m** e **E 587.786,186m**; com azimute de 229°28'06" por uma distância de 113,68m até o vértice **P-408**, de coordenadas **N**

7.508.369,962m e E 587.699,787m; com azimute de 281°00'10" por uma distância de 154,27m até o vértice **P-409**, de coordenadas **N 7.508.399,405m e E 587.548,357m**; com azimute de 355°46'43" por uma distância de 57,24m até o vértice **P-410**, de coordenadas **N 7.508.456,494m e E 587.544,143m**; com azimute de 304°41'45" por uma distância de 95,46m até o vértice **P-411**, de coordenadas **N 7.508.510,832m e E 587.465,656m**; com azimute de 319°21'45" por uma distância de 93,99m até o vértice **P-412**, de coordenadas **N 7.508.582,156m e E 587.404,444m**; com azimute de 310°01'38" por uma distância de 56,40m até o vértice **P-413**, de coordenadas **N 7.508.618,430m e E 587.361,256m**; com azimute de 209°51'57" por uma distância de 102,08m até o vértice **P-414**, de coordenadas **N 7.508.529,910m e E 587.310,425m**; com azimute de 233°43'59" por uma distância de 30,31m até o vértice **P-415**, de coordenadas **N 7.508.511,980m e E 587.285,987m**; com azimute de 298°09'03" por uma distância de 85,96m até o vértice **P-416**, de coordenadas **N 7.508.552,535m e E 587.210,195m**; com azimute de 206°50'54" por uma distância de 23,18m até o vértice **P-417**, de coordenadas **N 7.508.531,855m e E 587.199,727m**; com azimute de 296°54'58" por uma distância de 26,86m até o vértice **P-418**, de coordenadas **N 7.508.544,014m e E 587.175,779m**; com azimute de 323°08'47" por uma distância de 42,24m até o vértice **P-419**, de coordenadas **N 7.508.577,813m e E 587.150,444m**; com azimute de 283°18'52" por uma distância de 176,34m até o vértice **P-420**, de coordenadas **N 7.508.618,423m e E 586.978,847m**; com azimute de 248°50'23" por uma distância de 21,98m até o vértice **P-421**, de coordenadas **N 7.508.610,488m e E 586.958,349m**; com azimute de 200°24'21" por uma distância de 153,64m até o vértice **P-422**, de coordenadas **N 7.508.466,493m e E 586.904,781m**; com azimute de 296°00'11" por uma distância de 37,57m até o vértice **P-423**, de coordenadas **N 7.508.482,965m e E 586.871,012m**; com azimute de 279°39'46" por uma distância de 38,39m até o vértice **P-424**, de coordenadas **N 7.508.489,408m e E 586.833,169m**; com azimute de 311°01'51" por uma distância de 73,42m até o vértice **P-425**, de coordenadas **N 7.508.537,605m e E 586.777,786m**; com azimute de 51°04'30" por uma distância de 141,91m até o vértice **P-426**, de coordenadas **N 7.508.626,768m e E 586.888,189m**; com azimute de 320°30'55" por uma distância de 101,32m até o vértice **P-427**, de coordenadas **N 7.508.704,970m e E 586.823,760m**; com azimute de 42°07'21" por uma distância de 48,35m até o vértice **P-428**, de coordenadas **N 7.508.740,828m e E 586.856,186m**; com azimute de 90°56'44" por uma distância de 70,96m até o vértice **P-429**, de coordenadas **N 7.508.739,657m e E 586.927,137m**; com azimute de 97°54'21" por uma distância de 77,96m até o vértice **P-430**, de coordenadas **N 7.508.728,934m e E 587.004,358m**; com azimute de 67°10'40" por uma distância de 42,80m até o vértice **P-431**, de coordenadas **N 7.508.745,537m e E 587.043,812m**; com azimute de 134°58'51" por uma distância de 60,01m até o vértice **P-432**, de coordenadas **N 7.508.703,117m e E 587.086,261m**; com azimute de 55°16'26" por uma distância de 74,18m até o vértice **P-433**, de coordenadas **N 7.508.745,371m e E 587.147,225m**; com azimute de 4°18'09" por uma distância de 71,25m até o vértice **P-434**, de coordenadas **N 7.508.816,422m e E 587.152,571m**; com azimute de 299°52'17" por uma distância de 22,92m até o vértice **P-435**, de coordenadas **N 7.508.827,837m e E 587.132,697m**; com azimute de 236°49'33" por uma distância de 115,13m até o vértice **P-436**, de coordenadas **N 7.508.764,838m e E 587.036,329m**; com azimute de 275°17'52" por uma distância de 85,67m até o vértice **P-437**, de coordenadas **N 7.508.772,748m e E 586.951,026m**; com azimute de 304°44'06" por uma distância de 50,20m até o vértice **P-438**, de coordenadas **N 7.508.801,353m e E 586.909,770m**; com azimute de 262°25'20" por uma distância de 86,53m até o vértice **P-439**, de coordenadas **N 7.508.789,942m e E 586.823,996m**; com azimute de 223°40'29" por uma distância de 89,83m até o vértice **P-440**, de coordenadas **N 7.508.724,973m e E 586.761,965m**; com azimute de 318°07'54" por uma distância de 63,56m até o vértice **P-441**, de coordenadas **N 7.508.772,302m e E 586.719,547m**; com azimute de 16°20'28" por uma distância de 153,50m até o vértice **P-442**, de coordenadas **N 7.508.919,597m e E 586.762,734m**; com azimute de 295°19'31" por uma distância de 111,32m até o vértice **P-443**, de coordenadas **N 7.508.967,216m e E 586.662,109m**; com azimute de 214°43'43" por uma distância de 52,82m até o vértice **P-444**, de coordenadas **N 7.508.923,809m e E 586.632,020m**; com azimute de 302°27'11" por uma distância de 188,03m até o vértice **P-445**, de coordenadas **N 7.509.024,710m e E 586.473,351m**; com azimute de 341°50'49" por uma distância de 77,66m até o vértice **P-446**, de coordenadas **N 7.509.098,503m e E 586.449,157m**; com azimute de 240°02'42" por uma distância de 236,88m até o vértice **P-447**, de coordenadas **N 7.508.980,223m e E 586.243,918m**; com azimute de 320°14'41" por uma distância de 92,10m até o vértice **P-448**, de coordenadas **N 7.509.051,027m e E 586.185,020m**; com azimute de 279°41'04" por uma distância de 99,31m até o vértice **P-449**, de coordenadas **N 7.509.067,734m e E 586.087,123m**; com azimute de 264°29'37" por uma distância de 157,52m até o vértice **P-450**, de

coordenadas **N 7.509.052,618m e E 585.930,327m**; com azimute de 324°09'48" por uma distância de 394,68m até o vértice **P-451**, de coordenadas **N 7.509.372,582m e E 585.699,251m**; com azimute de 227°58'07" por uma distância de 663,31m até o vértice **P-452**, de coordenadas **N 7.508.928,471m e E 585.206,557m**; com azimute de 310°30'30" por uma distância de 82,12m até o vértice **P-453**, de coordenadas **N 7.508.981,816m e E 585.144,117m**; com azimute de 238°38'00" por uma distância de 67,19m até o vértice **P-454**, de coordenadas **N 7.508.946,843m e E 585.086,747m**; com azimute de 297°29'09" por uma distância de 86,70m até o vértice **P-455**, de coordenadas **N 7.508.986,856m e E 585.009,836m**; com azimute de 244°48'06" por uma distância de 73,30m até o vértice **P-456**, de coordenadas **N 7.508.955,649m e E 584.943,513m**; com azimute de 226°37'50" por uma distância de 106,75m até o vértice **P-457**, de coordenadas **N 7.508.882,342m e E 584.865,909m**; com azimute de 203°45'32" por uma distância de 155,20m até o vértice **P-458**, de coordenadas **N 7.508.740,298m e E 584.803,382m**; com azimute de 236°47'50" por uma distância de 81,52m até o vértice **P-459**, de coordenadas **N 7.508.695,656m e E 584.735,169m**; com azimute de 263°26'44" por uma distância de 71,11m até o vértice **P-460**, de coordenadas **N 7.508.687,539m e E 584.664,522m**; com azimute de 331°37'28" por uma distância de 604,54m até o vértice **P-461**, de coordenadas **N 7.509.219,442m e E 584.377,217m**; com azimute de 45°49'44" por uma distância de 153,13m até o vértice **P-462**, de coordenadas **N 7.509.326,146m e E 584.487,054m**; com azimute de 65°18'30" por uma distância de 210,87m até o vértice **P-463**, de coordenadas **N 7.509.414,235m e E 584.678,648m**; com azimute de 357°53'32" por uma distância de 96,05m até o vértice **P-464**, de coordenadas **N 7.509.510,221m e E 584.675,115m**; com azimute de 35°45'23" por uma distância de 11,00m até o vértice **P-465**, de coordenadas **N 7.509.519,144m e E 584.681,540m**; com azimute de 38°46'44" por uma distância de 10,92m até o vértice **P-466**, de coordenadas **N 7.509.527,654m e E 584.688,378m**; com azimute de 44°54'49" por uma distância de 10,85m até o vértice **P-467**, de coordenadas **N 7.509.535,338m e E 584.696,038m**; com azimute de 52°39'48" por uma distância de 1,70m até o vértice **P-468**, de coordenadas **N 7.509.536,367m e E 584.697,388m**; com azimute de 251°20'37" por uma distância de 138,58m até o vértice **P-469**, de coordenadas **N 7.509.492,037m e E 584.566,090m**; com azimute de 293°46'01" por uma distância de 73,86m até o vértice **P-470**, de coordenadas **N 7.509.521,803m e E 584.498,495m**; com azimute de 197°38'23" por uma distância de 54,14m até o vértice **P-471**, de coordenadas **N 7.509.470,204m e E 584.482,087m**; com azimute de 311°18'25" por uma distância de 72,59m até o vértice **P-472**, de coordenadas **N 7.509.518,123m e E 584.427,556m**; com azimute de 230°13'37" por uma distância de 87,82m até o vértice **P-473**, de coordenadas **N 7.509.461,938m e E 584.360,056m**; com azimute de 237°55'06" por uma distância de 203,30m até o vértice **P-474**, de coordenadas **N 7.509.353,962m e E 584.187,804m**; com azimute de 253°57'39" por uma distância de 115,41m até o vértice **P-475**, de coordenadas **N 7.509.322,073m e E 584.076,883m**; com azimute de 274°01'52" por uma distância de 137,48m até o vértice **P-476**, de coordenadas **N 7.509.331,738m e E 583.939,743m**; com azimute de 231°38'44" por uma distância de 124,25m até o vértice **P-477**, de coordenadas **N 7.509.254,639m e E 583.842,309m**; com azimute de 328°44'47" por uma distância de 66,90m até o vértice **P-478**, de coordenadas **N 7.509.311,830m e E 583.807,600m**; com azimute de 226°21'18" por uma distância de 42,58m até o vértice **P-479**, de coordenadas **N 7.509.282,439m e E 583.776,785m**; com azimute de 335°09'47" por uma distância de 54,03m até o vértice **P-480**, de coordenadas **N 7.509.331,472m e E 583.754,091m**; com azimute de 70°27'30" por uma distância de 265,76m até o vértice **P-481**, de coordenadas **N 7.509.420,365m e E 584.004,538m**; com azimute de 47°14'14" por uma distância de 84,65m até o vértice **P-482**, de coordenadas **N 7.509.477,837m e E 584.066,684m**; com azimute de 33°20'53" por uma distância de 113,02m até o vértice **P-483**, de coordenadas **N 7.509.572,247m e E 584.128,813m**; com azimute de 64°15'57" por uma distância de 151,88m até o vértice **P-484**, de coordenadas **N 7.509.638,193m e E 584.265,629m**; com azimute de 94°59'42" por uma distância de 73,69m até o vértice **P-485**, de coordenadas **N 7.509.631,777m e E 584.339,038m**; com azimute de 55°50'05" por uma distância de 111,19m até o vértice **P-486**, de coordenadas **N 7.509.694,219m e E 584.431,038m**; com azimute de 92°27'26" por uma distância de 65,76m até o vértice **P-487**, de coordenadas **N 7.509.691,399m e E 584.496,742m**; com azimute de 8°24'49" por uma distância de 87,77m até o vértice **P-488**, de coordenadas **N 7.509.778,224m e E 584.509,584m**; com azimute de 58°59'29" por uma distância de 59,05m até o vértice **P-489**, de coordenadas **N 7.509.808,645m e E 584.560,197m**; com azimute de 138°44'14" por uma distância de 215,64m até o vértice **P-490**, de coordenadas **N 7.509.646,549m e E 584.702,417m**; com azimute de 79°49'41" por uma distância de 166,05m até o vértice **P-491**, de coordenadas **N 7.509.675,873m e E 584.865,856m**; com azimute de 50°07'08" por uma distância de 10,69m até o vértice **P-492**, de

coordenadas **N 7.509.682,729m** e **E 584.874,061m**; com azimute de 49°47'00" por uma distância de 10,93m até o vértice **P-493**, de coordenadas **N 7.509.689,788m** e **E 584.882,409m**; com azimute de 44°48'16" por uma distância de 10,83m até o vértice **P-494**, de coordenadas **N 7.509.697,469m** e **E 584.890,038m**; com azimute de 35°09'24" por uma distância de 10,91m até o vértice **P-495**, de coordenadas **N 7.509.706,386m** e **E 584.896,318m**; com azimute de 22°18'17" por uma distância de 11,28m até o vértice **P-496**, de coordenadas **N 7.509.716,819m** e **E 584.900,598m**; com azimute de 7°57'09" por uma distância de 11,17m até o vértice **P-497**, de coordenadas **N 7.509.727,877m** e **E 584.902,143m**; com azimute de 349°38'31" por uma distância de 15,34m até o vértice **P-498**, de coordenadas **N 7.509.742,965m** e **E 584.899,385m**; com azimute de 316°37'12" por uma distância de 22,40m até o vértice **P-499**, de coordenadas **N 7.509.759,246m** e **E 584.884,000m**; com azimute de 303°25'44" por uma distância de 22,89m até o vértice **P-500**, de coordenadas **N 7.509.771,859m** e **E 584.864,893m**; com azimute de 296°04'55" por uma distância de 20,59m até o vértice **P-501**, de coordenadas **N 7.509.780,911m** e **E 584.846,401m**; com azimute de 292°53'09" por uma distância de 18,09m até o vértice **P-502**, de coordenadas **N 7.509.787,944m** e **E 584.829,738m**; com azimute de 292°55'43" por uma distância de 10,89m até o vértice **P-503**, de coordenadas **N 7.509.792,188m** e **E 584.819,706m**; com azimute de 294°02'57" por uma distância de 10,99m até o vértice **P-504**, de coordenadas **N 7.509.796,664m** e **E 584.809,675m**; com azimute de 296°06'02" por uma distância de 11,10m até o vértice **P-505**, de coordenadas **N 7.509.801,546m** e **E 584.799,711m**; com azimute de 298°42'57" por uma distância de 11,14m até o vértice **P-506**, de coordenadas **N 7.509.806,899m** e **E 584.789,939m**; com azimute de 301°52'18" por uma distância de 11,12m até o vértice **P-507**, de coordenadas **N 7.509.812,770m** e **E 584.780,497m**; com azimute de 305°37'57" por uma distância de 11,04m até o vértice **P-508**, de coordenadas **N 7.509.819,204m** e **E 584.771,521m**; com azimute de 310°04'05" por uma distância de 10,94m até o vértice **P-509**, de coordenadas **N 7.509.826,246m** e **E 584.763,149m**; com azimute de 315°14'25" por uma distância de 10,84m até o vértice **P-510**, de coordenadas **N 7.509.833,942m** e **E 584.755,517m**; com azimute de 321°10'26" por uma distância de 10,78m até o vértice **P-511**, de coordenadas **N 7.509.842,337m** e **E 584.748,761m**; com azimute de 327°14'51" por uma distância de 10,79m até o vértice **P-512**, de coordenadas **N 7.509.851,414m** e **E 584.742,922m**; com azimute de 332°26'00" por uma distância de 10,88m até o vértice **P-513**, de coordenadas **N 7.509.861,056m** e **E 584.737,888m**; com azimute de 336°38'32" por uma distância de 10,98m até o vértice **P-514**, de coordenadas **N 7.509.871,138m** e **E 584.733,534m**; com azimute de 339°55'17" por uma distância de 11,07m até o vértice **P-515**, de coordenadas **N 7.509.881,532m** e **E 584.729,735m**; com azimute de 342°19'52" por uma distância de 11,11m até o vértice **P-516**, de coordenadas **N 7.509.892,115m** e **E 584.726,364m**; com azimute de 343°55'29" por uma distância de 11,08m até o vértice **P-517**, de coordenadas **N 7.509.902,760m** e **E 584.723,296m**; com azimute de 344°50'45" por uma distância de 11,01m até o vértice **P-518**, de coordenadas **N 7.509.913,388m** e **E 584.720,418m**; com azimute de 345°14'39" por uma distância de 10,95m até o vértice **P-519**, de coordenadas **N 7.509.923,981m** e **E 584.717,628m**; com azimute de 345°07'11" por uma distância de 10,91m até o vértice **P-520**, de coordenadas **N 7.509.934,521m** e **E 584.714,827m**; com azimute de 344°28'00" por uma distância de 10,87m até o vértice **P-521**, de coordenadas **N 7.509.944,993m** e **E 584.711,916m**; com azimute de 343°16'54" por uma distância de 10,85m até o vértice **P-522**, de coordenadas **N 7.509.955,381m** e **E 584.708,796m**; com azimute de 341°33'59" por uma distância de 10,84m até o vértice **P-523**, de coordenadas **N 7.509.965,667m** e **E 584.705,368m**; com azimute de 339°19'53" por uma distância de 10,87m até o vértice **P-524**, de coordenadas **N 7.509.975,838m** e **E 584.701,531m**; com azimute de 336°55'16" por uma distância de 14,00m até o vértice **P-525**, de coordenadas **N 7.509.988,720m** e **E 584.696,042m**; com azimute de 334°41'55" por uma distância de 18,89m até o vértice **P-526**, de coordenadas **N 7.510.005,802m** e **E 584.687,967m**; com azimute de 335°02'28" por uma distância de 10,98m até o vértice **P-527**, de coordenadas **N 7.510.015,759m** e **E 584.683,332m**; com azimute de 336°21'18" por uma distância de 10,94m até o vértice **P-528**, de coordenadas **N 7.510.025,781m** e **E 584.678,945m**; com azimute de 338°39'40" por uma distância de 10,88m até o vértice **P-529**, de coordenadas **N 7.510.035,915m** e **E 584.674,986m**; com azimute de 341°58'58" por uma distância de 10,82m até o vértice **P-530**, de coordenadas **N 7.510.046,208m** e **E 584.671,638m**; com azimute de 346°18'23" por uma distância de 10,81m até o vértice **P-531**, de coordenadas **N 7.510.056,709m** e **E 584.669,079m**; com azimute de 350°27'41" por uma distância de 10,85m até o vértice **P-532**, de coordenadas **N 7.510.067,412m** e **E 584.667,281m**; com azimute de 352°39'24" por uma distância de 10,91m até o vértice **P-533**, de coordenadas **N 7.510.078,237m** e **E 584.665,886m**; com azimute de 352°46'29" por uma distância de 10,94m até o

vértice **P-534**, de coordenadas **N 7.510.089,093m** e **E 584.664,509m**; com azimute de 350°49'59" por uma distância de 10,94m até o vértice **P-535**, de coordenadas **N 7.510.099,890m** e **E 584.662,767m**; com azimute de 346°49'23" por uma distância de 14,68m até o vértice **P-536**, de coordenadas **N 7.510.114,181m** e **E 584.659,421m**; com azimute de 338°18'20" por uma distância de 18,37m até o vértice **P-537**, de coordenadas **N 7.510.131,246m** e **E 584.652,632m**; com azimute de 340°44'23" por uma distância de 10,90m até o vértice **P-538**, de coordenadas **N 7.510.141,537m** e **E 584.649,036m**; com azimute de 348°49'19" por uma distância de 10,67m até o vértice **P-539**, de coordenadas **N 7.510.152,006m** e **E 584.646,967m**; com azimute de 359°25'15" por uma distância de 10,74m até o vértice **P-540**, de coordenadas **N 7.510.162,746m** e **E 584.646,859m**; com azimute de 4°32'44" por uma distância de 10,96m até o vértice **P-541**, de coordenadas **N 7.510.173,674m** e **E 584.647,728m**; com azimute de 3°25'35" por uma distância de 11,03m até o vértice **P-542**, de coordenadas **N 7.510.184,685m** e **E 584.648,387m**; com azimute de 356°09'44" por uma distância de 11,01m até o vértice **P-543**, de coordenadas **N 7.510.195,673m** e **E 584.647,650m**; com azimute de 345°09'59" por uma distância de 12,45m até o vértice **P-544**, de coordenadas **N 7.510.207,704m** e **E 584.644,463m**; com azimute de 337°58'01" por uma distância de 11,13m até o vértice **P-545**, de coordenadas **N 7.510.218,019m** e **E 584.640,289m**; com azimute de 219°10'07" por uma distância de 20,21m até o vértice **P-546**, de coordenadas **N 7.510.202,352m** e **E 584.627,526m**; com azimute de 244°45'20" por uma distância de 119,94m até o vértice **P-547**, de coordenadas **N 7.510.151,198m** e **E 584.519,036m**; com azimute de 318°26'32" por uma distância de 354,94m até o vértice **P-548**, de coordenadas **N 7.510.416,794m** e **E 584.283,579m**; com azimute de 314°34'34" por uma distância de 315,03m até o vértice **P-549**, de coordenadas **N 7.510.637,903m** e **E 584.059,173m**; com azimute de 260°53'41" por uma distância de 250,86m até o vértice **P-550**, de coordenadas **N 7.510.598,205m** e **E 583.811,479m**; com azimute de 242°43'30" por uma distância de 230,48m até o vértice **P-551**, de coordenadas **N 7.510.492,583m** e **E 583.606,623m**; com azimute de 17°13'18" por uma distância de 437,05m até o vértice **P-552**, de coordenadas **N 7.510.910,042m** e **E 583.736,023m**; com azimute de 78°26'45" por uma distância de 187,28m até o vértice **P-553**, de coordenadas **N 7.510.947,554m** e **E 583.919,510m**; com azimute de 93°06'30" por uma distância de 425,05m até o vértice **P-554**, de coordenadas **N 7.510.924,505m** e **E 584.343,935m**; com azimute de 13°06'06" por uma distância de 392,01m até o vértice **P-555**, de coordenadas **N 7.511.306,308m** e **E 584.432,794m**; com azimute de 337°25'24" por uma distância de 164,45m até o vértice **P-556**, de coordenadas **N 7.511.458,154m** e **E 584.369,660m**; com azimute de 352°32'34" por uma distância de 131,93m até o vértice **P-557**, de coordenadas **N 7.511.588,968m** e **E 584.352,537m**; com azimute de 49°07'51" por uma distância de 209,69m até o vértice **P-558**, de coordenadas **N 7.511.726,172m** e **E 584.511,102m**; com azimute de 296°36'43" por uma distância de 201,32m até o vértice **P-559**, de coordenadas **N 7.511.816,354m** e **E 584.331,109m**; com azimute de 331°15'30" por uma distância de 148,32m até o vértice **P-560**, de coordenadas **N 7.511.946,403m** e **E 584.259,786m**; com azimute de 320°11'42" por uma distância de 342,43m até o vértice **P-561**, de coordenadas **N 7.512.209,467m** e **E 584.040,571m**; com azimute de 294°30'44" por uma distância de 221,39m até o vértice **P-562**, de coordenadas **N 7.512.301,318m** e **E 583.839,136m**; com azimute de 345°13'57" por uma distância de 161,29m até o vértice **P-563**, de coordenadas **N 7.512.457,278m** e **E 583.798,024m**; com azimute de 72°08'35" por uma distância de 144,53m até o vértice **P-564**, de coordenadas **N 7.512.501,599m** e **E 583.935,594m**; com azimute de 64°32'27" por uma distância de 289,23m até o vértice **P-565**, de coordenadas **N 7.512.625,927m** e **E 584.196,734m**; com azimute de 35°58'06" por uma distância de 207,00m até o vértice **P-566**, de coordenadas **N 7.512.793,460m** e **E 584.318,312m**; com azimute de 333°34'15" por uma distância de 258,62m até o vértice **P-567**, de coordenadas **N 7.513.025,054m** e **E 584.203,201m**; com azimute de 261°23'10" por uma distância de 184,47m até o vértice **P-568**, de coordenadas **N 7.512.997,425m** e **E 584.020,807m**; com azimute de 278°49'05" por uma distância de 190,86m até o vértice **P-569**, de coordenadas **N 7.513.026,683m** e **E 583.832,204m**; com azimute de 292°13'32" por uma distância de 291,94m até o vértice **P-570**, de coordenadas **N 7.513.137,109m** e **E 583.561,959m**; com azimute de 331°22'38" por uma distância de 116,89m até o vértice **P-571**, de coordenadas **N 7.513.239,711m** e **E 583.505,965m**; com azimute de 67°44'30" por uma distância de 164,21m até o vértice **P-572**, de coordenadas **N 7.513.301,909m** e **E 583.657,935m**; com azimute de 102°42'05" por uma distância de 265,93m até o vértice **P-573**, de coordenadas **N 7.513.243,440m** e **E 583.917,358m**; com azimute de 326°50'31" por uma distância de 198,34m até o vértice **P-574**, de coordenadas **N 7.513.409,485m** e **E 583.808,875m**; com azimute de 245°42'45" por uma distância de 126,04m até o vértice **P-575**, de coordenadas **N 7.513.357,641m** e **E 583.693,988m**; com azimute de 328°05'33" por uma distância de

129,57m até o vértice **P-576**, de coordenadas **N 7.513.467,632m** e **E 583.625,505m**; com azimute de 309°05'20" por uma distância de 136,44m até o vértice **P-577**, de coordenadas **N 7.513.553,663m** e **E 583.519,601m**; com azimute de 338°47'24" por uma distância de 231,52m até o vértice **P-578**, de coordenadas **N 7.513.769,502m** e **E 583.435,839m**; com azimute de 80°21'56" por uma distância de 86,35m até o vértice **P-579**, de coordenadas **N 7.513.783,954m** e **E 583.520,974m**; com azimute de 127°57'55" por uma distância de 153,95m até o vértice **P-580**, de coordenadas **N 7.513.689,246m** e **E 583.642,347m**; com azimute de 159°05'16" por uma distância de 132,93m até o vértice **P-581**, de coordenadas **N 7.513.565,069m** e **E 583.689,795m**; com azimute de 73°10'39" por uma distância de 83,37m até o vértice **P-582**, de coordenadas **N 7.513.589,198m** e **E 583.769,601m**; com azimute de 20°45'53" por uma distância de 153,03m até o vértice **P-583**, de coordenadas **N 7.513.732,287m** e **E 583.823,855m**; com azimute de 102°35'09" por uma distância de 156,80m até o vértice **P-584**, de coordenadas **N 7.513.698,120m** e **E 583.976,888m**; com azimute de 19°06'55" por uma distância de 55,68m até o vértice **P-585**, de coordenadas **N 7.513.750,730m** e **E 583.995,122m**; com azimute de 313°29'01" por uma distância de 96,21m até o vértice **P-586**, de coordenadas **N 7.513.816,940m** e **E 583.925,311m**; com azimute de 27°04'19" por uma distância de 92,79m até o vértice **P-587**, de coordenadas **N 7.513.899,562m** e **E 583.967,540m**; com azimute de 114°26'11" por uma distância de 123,03m até o vértice **P-588**, de coordenadas **N 7.513.848,665m** e **E 584.079,552m**; com azimute de 81°17'46" por uma distância de 66,83m até o vértice **P-589**, de coordenadas **N 7.513.858,778m** e **E 584.145,612m**; com azimute de 316°44'03" por uma distância de 162,35m até o vértice **P-590**, de coordenadas **N 7.513.977,001m** e **E 584.034,338m**; com azimute de 3°06'04" por uma distância de 93,26m até o vértice **P-591**, de coordenadas **N 7.514.070,124m** e **E 584.039,383m**; com azimute de 113°21'21" por uma distância de 130,27m até o vértice **P-592**, de coordenadas **N 7.514.018,479m** e **E 584.158,981m**; com azimute de 50°01'57" por uma distância de 137,36m até o vértice **P-593**, de coordenadas **N 7.514.106,709m** e **E 584.264,251m**; com azimute de 117°10'05" por uma distância de 114,05m até o vértice **P-594**, de coordenadas **N 7.514.054,632m** e **E 584.365,721m**; com azimute de 131°00'18" por uma distância de 189,92m até o vértice **P-595**, de coordenadas **N 7.513.930,021m** e **E 584.509,044m**; com azimute de 201°39'18" por uma distância de 105,07m até o vértice **P-596**, de coordenadas **N 7.513.832,366m** e **E 584.470,272m**; com azimute de 134°07'46" por uma distância de 85,02m até o vértice **P-597**, de coordenadas **N 7.513.773,171m** e **E 584.531,293m**; com azimute de 89°37'56" por uma distância de 131,79m até o vértice **P-598**, de coordenadas **N 7.513.774,017m** e **E 584.663,082m**; com azimute de 180°44'00" por uma distância de 119,39m até o vértice **P-599**, de coordenadas **N 7.513.654,640m** e **E 584.661,553m**; com azimute de 137°22'19" por uma distância de 88,24m até o vértice **P-600**, de coordenadas **N 7.513.589,714m** e **E 584.721,315m**; com azimute de 99°15'35" por uma distância de 87,22m até o vértice **P-601**, de coordenadas **N 7.513.575,679m** e **E 584.807,399m**; com azimute de 142°50'31" por uma distância de 337,88m até o vértice **P-602**, de coordenadas **N 7.513.306,395m** e **E 585.011,486m**; com azimute de 7°19'15" por uma distância de 210,12m até o vértice **P-603**, de coordenadas **N 7.513.514,803m** e **E 585.038,260m**; com azimute de 310°36'24" por uma distância de 180,03m até o vértice **P-604**, de coordenadas **N 7.513.631,976m** e **E 584.901,584m**; com azimute de 326°42'04" por uma distância de 171,67m até o vértice **P-605**, de coordenadas **N 7.513.775,457m** e **E 584.807,339m**; com azimute de 249°07'46" por uma distância de 59,94m até o vértice **P-606**, de coordenadas **N 7.513.754,103m** e **E 584.751,333m**; com azimute de 345°49'03" por uma distância de 71,18m até o vértice **P-607**, de coordenadas **N 7.513.823,117m** e **E 584.733,892m**; com azimute de 33°46'22" por uma distância de 67,49m até o vértice **P-608**, de coordenadas **N 7.513.879,222m** e **E 584.771,412m**; com azimute de 326°49'22" por uma distância de 22,19m até o vértice **P-609**, de coordenadas **N 7.513.897,796m** e **E 584.759,269m**; com azimute de 294°48'23" por uma distância de 95,20m até o vértice **P-610**, de coordenadas **N 7.513.937,738m** e **E 584.672,850m**; com azimute de 297°48'04" por uma distância de 136,76m até o vértice **P-611**, de coordenadas **N 7.514.001,524m** e **E 584.551,876m**; com azimute de 25°21'43" por uma distância de 111,80m até o vértice **P-612**, de coordenadas **N 7.514.102,545m** e **E 584.599,763m**; com azimute de 55°37'38" por uma distância de 70,64m até o vértice **P-613**, de coordenadas **N 7.514.142,426m** e **E 584.658,066m**; com azimute de 16°41'25" por uma distância de 67,14m até o vértice **P-614**, de coordenadas **N 7.514.206,742m** e **E 584.677,350m**; com azimute de 34°22'58" por uma distância de 72,96m até o vértice **P-615**, de coordenadas **N 7.514.266,952m** e **E 584.718,550m**; com azimute de 299°58'38" por uma distância de 65,22m até o vértice **P-616**, de coordenadas **N 7.514.299,541m** e **E 584.662,052m**; com azimute de 325°23'48" por uma distância de 83,74m até o vértice **P-617**, de coordenadas **N 7.514.368,466m** e **E 584.614,498m**; com azimute de 357°17'04" por

uma distância de 84,07m até o vértice **P-618**, de coordenadas **N 7.514.452,438m** e **E 584.610,515m**; com azimute 59°38'13" por uma distância de 58,76m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 38.939,33 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO I do Decreto Nº 8281 de 6 de novembro de 2015 MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade de Conservação: Parque Natural Municipal Carlos Roberto Firmino de Castro

Município: Barra Mansa

Área total: 2,84 ha (ajuste de poligonal)

Escala utilizada para delimitação: 1:25.000

Inicia-se a descrição do perímetro da Área 01 do Parque Natural Municipal Carlos Roberto Firmino de Castro no vértice **P-001** de coordenadas **N 7509555,165** e **E 584712,941**, seguindo a servidão da RJ 157 por uma distância de 271,22 m até o vértice **P-002** de coordenadas **N 7509735,166** e **E 584900,941**, com azimute de 124° 26' 54" por uma distância de 146,73 m até o vértice **P-003** de coordenadas **N 7509652,166** e **E 585021,942**, seguindo a servidão da rua Manoel Sebastião por uma distância de 326,57 m até o vértice **P-004** de coordenadas **N 7509516,166** e **E 584726,941**, com azimute de 340° 15' 11" por uma distância de 41,44 m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Inicia-se a descrição do perímetro da Área 02 do Parque Natural Municipal Carlos Roberto Firmino de Castro no vértice **P-005** de coordenadas **N 7509527,166** e **E 584773,941**, com azimute de 65°46'21" por uma distância de 21,93 m até o vértice **P-006** de coordenadas **N 7509536,166** e **E 584793,941** com azimute de 145°00'29" por uma distância de 109,86 m até o vértice **P-007** de coordenadas **N 7509446,166** e **E 584856,941**, com azimute de 230°58'50" por uma distância de 74,65 m até o vértice **P-008** de coordenadas **N 7509399,165** e **E 584798,941** com azimute de 348°56'52" por uma distância de 130,42 m até o vértice **P-005**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO I do Decreto Nº 10207, de 25 de março de 2021 MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade de Conservação: Refúgio de Vida Silvestre da Serra do Rio Bonito

Município: Barra Mansa

Área total: 2.546,68 hectares (ajuste de poligonal)

Base de dados utilizada para delimitação: Limite Municipal Oficial da Fundação CEPERJ 2019.

Escala utilizada para delimitação: 1:25.000

Sistema de coordenada: UTM

DATUM: SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pelas coordenadas **E: 595.937,093 m** e **N: 7.527.825,134 m** com azimute **270° 14' 40,68"** e distância de **84,86 m** até o vértice **2**, definido pelas coordenadas **E: 595.852,229 m** e **N: 7.527.825,497 m** com azimute **272° 18' 51,79"** e distância de **105,34 m** até o vértice **3**, definido pelas coordenadas **E: 595.746,980 m** e **N: 7.527.829,750 m** com azimute **272° 03' 45,89"** e distância de **158,60 m** até o vértice **4**, definido pelas coordenadas **E: 595.588,478 m** e **N: 7.527.835,459 m** com azimute **241° 26' 33,21"** e distância de **92,67 m** até o vértice **5**, definido pelas coordenadas **E: 595.507,081 m** e **N: 7.527.791,158 m** com azimute **184° 47' 29,06"** e distância de **55,25 m** até o vértice **6**, definido pelas coordenadas **E: 595.502,466 m** e **N: 7.527.736,101 m** com azimute **239° 08' 58,11"** e distância de **135,45 m** até o vértice **7**, definido pelas coordenadas **E: 595.386,179 m** e **N: 7.527.666,641 m** com azimute **261° 47' 26,92"** e distância de **319,63 m** até o vértice **8**, definido pelas coordenadas **E: 595.069,821 m** e **N: 7.527.621,001 m** com azimute **216° 05' 45,88"** e distância de **62,56 m** até o vértice **9**, definido pelas coordenadas **E: 595.032,967 m** e **N: 7.527.570,454 m** com azimute **305° 02' 52,99"** e distância de **556,92 m** até o vértice **10**, definido pelas coordenadas **E: 594.577,030 m** e **N: 7.527.890,274 m** com azimute **331° 18' 44,97"** e distância de **418,54 m** até o vértice **11**, definido pelas coordenadas **E: 594.376,116 m** e **N:**

7.528.257,442 m com azimute 351° 35' 47,05" e distância de 412,92 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 594.315,770 m e N: 7.528.665,927 m com azimute 311° 15' 32,43" e distância de 283,33 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 594.102,779 m e N: 7.528.852,775 m com azimute 355° 22' 17,44" e distância de 407,54 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 594.069,893 m e N: 7.529.258,983 m com azimute 286° 27' 40,18" e distância de 704,17 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 593.394,588 m e N: 7.529.458,519 m com azimute 259° 11' 42,88" e distância de 229,00 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 593.169,647 m e N: 7.529.415,590 m com azimute 268° 43' 22,90" e distância de 277,11 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 592.892,610 m e N: 7.529.409,415 m com azimute 284° 25' 37,16" e distância de 557,88 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 592.352,320 m e N: 7.529.548,409 m com azimute 254° 36' 50,15" e distância de 214,34 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 592.145,666 m e N: 7.529.491,541 m com azimute 151° 17' 51,11" e distância de 95,54 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 592.191,548 m e N: 7.529.407,744 m com azimute 174° 52' 46,90" e distância de 118,87 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 592.202,157 m e N: 7.529.289,349 m com azimute 154° 50' 03,29" e distância de 88,80 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 592.239,919 m e N: 7.529.208,975 m com azimute 221° 29' 29,54" e distância de 163,48 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 592.131,615 m e N: 7.529.086,523 m com azimute 242° 25' 26,00" e distância de 49,71 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 592.087,548 m e N: 7.529.063,509 m com azimute 209° 05' 47,68" e distância de 479,42 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 591.854,412 m e N: 7.528.644,589 m com azimute 182° 56' 12,78" e distância de 143,30 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 591.847,071 m e N: 7.528.501,480 m com azimute 203° 02' 31,59" e distância de 502,45 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 591.650,409 m e N: 7.528.039,120 m com azimute 191° 29' 23,91" e distância de 443,58 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 591.562,050 m e N: 7.527.604,431 m com azimute 215° 55' 21,25" e distância de 253,33 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 591.413,425 m e N: 7.527.399,284 m com azimute 210° 05' 19,15" e distância de 411,95 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 591.206,899 m e N: 7.527.042,845 m com azimute 184° 03' 12,85" e distância de 109,02 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 591.199,193 m e N: 7.526.934,100 m com azimute 265° 00' 51,42" e distância de 103,44 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 591.096,139 m e N: 7.526.925,110 m com azimute 205° 21' 11,36" e distância de 339,21 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 590.950,893 m e N: 7.526.618,575 m com azimute 175° 01' 18,55" e distância de 133,87 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 590.962,510 m e N: 7.526.485,209 m com azimute 205° 06' 19,68" e distância de 76,41 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 590.930,090 m e N: 7.526.416,019 m com azimute 167° 43' 00,73" e distância de 177,06 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 590.967,759 m e N: 7.526.243,010 m com azimute 208° 24' 14,01" e distância de 91,40 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 590.924,280 m e N: 7.526.162,610 m com azimute 134° 45' 18,66" e distância de 129,44 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 591.016,199 m e N: 7.526.071,473 m com azimute 189° 57' 31,39" e distância de 96,97 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 590.999,429 m e N: 7.525.975,962 m com azimute 224° 45' 40,84" e distância de 122,95 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 590.912,853 m e N: 7.525.888,662 m com azimute 173° 42' 25,67" e distância de 116,16 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 590.925,585 m e N: 7.525.773,197 m com azimute 218° 59' 22,27" e distância de 182,00 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 590.811,077 m e N: 7.525.631,738 m com azimute 276° 02' 52,02" e distância de 133,84 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 590.677,979 m e N: 7.525.645,839 m com azimute 329° 34' 26,46" e distância de 209,02 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 590.572,129 m e N: 7.525.826,070 m com azimute 303° 28' 28,28" e distância de 129,42 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 590.464,179 m e N: 7.525.897,451 m com azimute 336° 52' 01,85" e distância de 151,72 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 590.404,576 m e N: 7.526.036,969 m com azimute 306° 07' 14,56" e distância de 254,27 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 590.199,179 m e N: 7.526.186,860 m com azimute 346° 56' 23,04" e distância de 232,24 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 590.146,699 m e N: 7.526.413,090 m com azimute 319° 28' 38,04" e distância de 83,06 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 590.092,729 m e N: 7.526.476,230 m com azimute 4° 47' 14,68" e distância de 179,59 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 590.107,717 m e N: 7.526.655,189 m com azimute 314° 18' 01,35" e distância de 93,10 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 590.041,089 m e N: 7.526.720,209 m com azimute 250° 14' 54,08" e distância de 101,26 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 589.945,790 m e N: 7.526.685,990 m com azimute 288° 07' 16,78" e distância de 143,36 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 589.809,540 m e N:

7.526.730,580 m com azimute 317° 21' 41,93" e distância de 216,36 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 589.662,987 m e N: 7.526.889,740 m com azimute 297° 42' 55,42" e distância de 151,00 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 589.529,308 m e N: 7.526.959,969 m com azimute 286° 51' 42,36" e distância de 144,07 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 589.391,430 m e N: 7.527.001,759 m com azimute 334° 54' 35,54" e distância de 167,81 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 589.320,270 m e N: 7.527.153,737 m com azimute 328° 00' 08,41" e distância de 129,46 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 589.251,671 m e N: 7.527.263,530 m com azimute 312° 34' 21,22" e distância de 286,98 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 589.040,331 m e N: 7.527.457,680 m com azimute 47° 58' 40,92" e distância de 209,73 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 589.196,139 m e N: 7.527.598,079 m com azimute 354° 53' 52,13" e distância de 165,24 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 589.181,444 m e N: 7.527.762,665 m com azimute 335° 47' 43,03" e distância de 209,47 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 589.095,563 m e N: 7.527.953,719 m com azimute 5° 17' 42,74" e distância de 212,04 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 589.115,131 m e N: 7.528.164,851 m com azimute 344° 38' 34,54" e distância de 590,98 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 588.958,620 m e N: 7.528.734,726 m com azimute 27° 38' 44,27" e distância de 114,89 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 589.011,930 m e N: 7.528.836,501 m com azimute 1° 11' 42,11" e distância de 369,20 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 589.019,630 m e N: 7.529.205,619 m com azimute 6° 53' 59,44" e distância de 406,95 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 589.068,519 m e N: 7.529.609,627 m; confrontando com terras de segue pela divisa municipal entre Barra Mansa e Valença até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 600.284,521 m e N: 7.533.946,066 m; confrontando com terras de segue pela divisa municipal entre Barra Mansa e Barra do Piraí até o vértice 1, encerrando este perímetro.

ANEXO A do Decreto N° 4579, de 9 de junho de 2005 MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade de Conservação: Área de Proteção Ambiental Floresta do Cafundó

Município: Barra Mansa

Área total: 1.106,48 ha

Base de dados utilizada para delimitação: Trecho Rodoviário, Cota Altimétrica, Trecho de Drenagem da base cartográfica RJ25 do IBGE do ano de 2018. Cena do Satélite WorldView II da Secretaria do Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

Escala utilizada para delimitação: 1:25.000

Sistema de coordenada: UTM

DATUM: SIRGAS 2000 / Fuso 23S

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E 576.587,260 m e N 7.509.691,157 m com azimute 170° 20' 38,88" e distância de 93,42 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E 576.602,930 m e N 7.509.599,057 m com azimute 193° 33' 55,95" e distância de 58,45 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E 576.589,220 m e N 7.509.542,236 m com azimute 151° 16' 50,72" e distância de 163,12 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E 576.667,600 m e N 7.509.399,186 m com azimute 132° 46' 05,69" e distância de 106,77 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E 576.745,980 m e N 7.509.326,686 m com azimute 202° 31' 10,33" e distância de 86,97 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E 576.712,670 m e N 7.509.246,346 m com azimute 183° 35' 06,49" e distância de 56,93 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E 576.709,110 m e N 7.509.189,526 m com azimute 236° 24' 49,29" e distância de 113,34 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E 576.614,690 m e N 7.509.126,826 m com azimute 165° 44' 11,72" e distância de 119,29 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E 576.644,080 m e N 7.509.011,216 m com azimute 227° 36' 00,02" e distância de 122,05 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E 576.553,950 m e N 7.508.928,916 m com azimute 184° 54' 50,81" e distância de 345,45 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E 576.524,357 m e N 7.508.584,731 m com azimute 202° 07' 21,88" e distância de 51,51 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E 576.504,960 m e N 7.508.537,015 m com azimute 171° 28' 31,38" e distância de 41,27 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E 576.511,078 m e N 7.508.496,199 m com azimute 131° 59' 14,04" e distância de 95,29 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E 576.581,903 m e N 7.508.432,456 m com azimute 131° 44' 30,91" e distância de 75,46 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E 576.638,210 m e N 7.508.382,215 m com azimute 64° 01' 52,04" e distância de 91,12 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E 576.720,130 m e N 7.508.422,115 m com azimute 33° 05' 00,99" e distância de 63,94 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E 576.755,030 m e N

7.508.475,685 m com azimute 89° 13' 56,69" e distância de 77,43 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E 576.832,449 m e N 7.508.476,722 m com azimute 95° 43' 55,41" e distância de 42,93 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E 576.875,160 m e N 7.508.472,435 m com azimute 114° 56' 21,39" e distância de 236,76 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E 577.089,840 m e N 7.508.372,605 m com azimute 213° 41' 24,52" e distância de 60,00 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E 577.056,560 m e N 7.508.322,685 m com azimute 172° 50' 19,93" e distância de 74,84 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E 577.065,890 m e N 7.508.248,425 m com azimute 150° 20' 51,53" e distância de 109,86 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E 577.120,240 m e N 7.508.152,955 m com azimute 132° 03' 48,81" e distância de 108,22 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E 577.200,581 m e N 7.508.080,454 m com azimute 159° 13' 47,67" e distância de 60,77 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E 577.222,131 m e N 7.508.023,634 m com azimute 266° 54' 18,41" e distância de 72,61 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E 577.149,631 m e N 7.508.019,714 m com azimute 240° 13' 50,20" e distância de 92,73 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E 577.069,140 m e N 7.507.973,674 m com azimute 198° 38' 54,88" e distância de 42,41 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E 577.055,580 m e N 7.507.933,494 m com azimute 143° 25' 01,92" e distância de 150,09 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E 577.145,030 m e N 7.507.812,974 m com azimute 189° 27' 44,29" e distância de 88,87 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E 577.130,420 m e N 7.507.725,314 m com azimute 150° 32' 36,28" e distância de 43,98 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E 577.152,050 m e N 7.507.687,015 m com azimute 124° 33' 45,29" e distância de 48,38 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E 577.191,890 m e N 7.507.659,570 m com azimute 122° 05' 39,27" e distância de 63,46 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E 577.245,651 m e N 7.507.625,854 m com azimute 100° 57' 00,23" e distância de 102,14 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E 577.345,936 m e N 7.507.606,451 m com azimute 81° 43' 33,10" e distância de 40,74 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E 577.386,251 m e N 7.507.612,314 m com azimute 303° 24' 06,38" e distância de 38,58 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E 577.354,041 m e N 7.507.633,554 m com azimute 56° 46' 14,66" e distância de 53,45 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E 577.398,751 m e N 7.507.662,844 m com azimute 334° 26' 25,31" e distância de 126,67 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E 577.344,101 m e N 7.507.777,114 m com azimute 81° 04' 02,71" e distância de 121,05 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E 577.463,684 m e N 7.507.795,910 m com azimute 79° 19' 48,92" e distância de 62,16 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E 577.524,771 m e N 7.507.807,419 m com azimute 62° 55' 32,58" e distância de 56,79 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E 577.575,338 m e N 7.507.833,267 m; Segue por Estrada Sem Nome até o vértice 42, definido pelas coordenadas E 578.095,545 m e N 7.506.879,235 m com azimute 162° 46' 11,76" e distância de 107,26 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E 578.127,316 m e N 7.506.776,788 m; Segue pelo Rio Bananal até o vértice 44, definido pelas coordenadas E 576.188,808 m e N 7.505.734,946 m com azimute 277° 09' 44,52" e distância de 188,20 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E 576.002,079 m e N 7.505.758,411 m com azimute 303° 30' 42,26" e distância de 90,00 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E 575.927,039 m e N 7.505.808,101 m com azimute 176° 18' 19,65" e distância de 82,87 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E 575.932,379 m e N 7.505.725,401 m com azimute 212° 34' 55,82" e distância de 52,65 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E 575.904,029 m e N 7.505.681,041 m com azimute 155° 14' 24,23" e distância de 84,19 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E 575.939,289 m e N 7.505.604,591 m com azimute 246° 23' 15,38" e distância de 100,54 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E 575.847,168 m e N 7.505.564,321 m com azimute 167° 45' 24,80" e distância de 72,01 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E 575.862,438 m e N 7.505.493,951 m com azimute 312° 19' 41,54" e distância de 97,54 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E 575.790,328 m e N 7.505.559,631 m com azimute 245° 50' 25,93" e distância de 80,02 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E 575.717,318 m e N 7.505.526,881 m com azimute 251° 27' 35,69" e distância de 23,99 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E 575.694,575 m e N 7.505.519,253 m com azimute 303° 10' 42,72" e distância de 45,55 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E 575.656,448 m e N 7.505.544,182 m com azimute 269° 59' 59,67" e distância de 30,79 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E 575.625,654 m e N 7.505.544,182 m com azimute 281° 41' 21,90" e distância de 86,85 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E 575.540,602 m e N 7.505.561,779 m com azimute 320° 05' 42,75" e distância de 35,97 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E 575.517,528 m e N 7.505.589,371 m com azimute 233° 10' 00,24" e distância de 103,24 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E 575.434,898 m e N 7.505.527,481 m com azimute 282° 59' 19,37"

e distância de 51,08 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E 575.385,121 m e N 7.505.538,963 m com azimute 211° 33' 06,20" e distância de 140,95 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E 575.311,366 m e N 7.505.418,848 m com azimute 147° 50' 34,45" e distância de 63,32 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E 575.345,068 m e N 7.505.365,241 m com azimute 209° 32' 21,92" e distância de 3,06 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E 575.343,559 m e N 7.505.362,579 m; Segue por Estrada Sem Nome até o vértice 64, definido pelas coordenadas E 574.339,269 m e N 7.504.991,917 m; Segue pelo Córrego Cafundó até o vértice 65, definido pelas coordenadas E 573.419,783 m e N 7.504.838,767 m com azimute 183° 35' 23,45" e distância de 47,40 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E 573.416,815 m e N 7.504.791,460 m com azimute 229° 54' 01,89" e distância de 146,01 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E 573.305,125 m e N 7.504.697,410 m com azimute 275° 34' 24,72" e distância de 40,36 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E 573.264,955 m e N 7.504.701,330 m com azimute 285° 56' 42,41" e distância de 232,93 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E 573.040,987 m e N 7.504.765,320 m; Segue por Estrada Sem Nome até o vértice 70, definido pelas coordenadas E 572.633,216 m e N 7.504.797,299 m com azimute 339° 03' 58,13" e distância de 60,88 m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E 572.611,464 m e N 7.504.854,160 m com azimute 32° 57' 29,85" e distância de 43,21 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E 572.634,974 m e N 7.504.890,420 m com azimute 345° 23' 51,96" e distância de 275,35 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E 572.565,555 m e N 7.505.156,880 m com azimute 9° 57' 50,58" e distância de 259,66 m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E 572.610,484 m e N 7.505.412,621 m com azimute 329° 40' 29,77" e distância de 60,15 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E 572.580,114 m e N 7.505.464,541 m com azimute 283° 25' 29,43" e distância de 88,64 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E 572.493,894 m e N 7.505.485,121 m com azimute 318° 22' 04,49" e distância de 35,39 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E 572.470,384 m e N 7.505.511,571 m com azimute 31° 18' 36,76" e distância de 26,38 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E 572.484,094 m e N 7.505.534,111 m com azimute 73° 40' 37,01" e distância de 105,03 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E 572.584,894 m e N 7.505.563,631 m com azimute 34° 39' 16,20" e distância de 26,70 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E 572.600,074 m e N 7.505.585,591 m com azimute 347° 21' 27,65" e distância de 77,77 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E 572.583,054 m e N 7.505.661,472 m com azimute 3° 57' 29,68" e distância de 113,43 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E 572.590,884 m e N 7.505.774,632 m com azimute 347° 22' 30,50" e distância de 91,87 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E 572.570,804 m e N 7.505.864,282 m com azimute 1° 52' 30,14" e distância de 78,24 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E 572.573,364 m e N 7.505.942,482 m com azimute 340° 25' 37,95" e distância de 246,83 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E 572.490,674 m e N 7.506.175,052 m com azimute 16° 30' 55,06" e distância de 79,07 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E 572.513,151 m e N 7.506.250,858 m com azimute 83° 51' 47,87" e distância de 19,78 m até o vértice 87, definido pelas coordenadas E 572.532,814 m e N 7.506.252,972 m com azimute 103° 45' 11,01" e distância de 33,12 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E 572.564,981 m e N 7.506.245,099 m com azimute 156° 02' 14,82" e distância de 18,91 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E 572.572,660 m e N 7.506.227,822 m com azimute 72° 20' 03,99" e distância de 93,36 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E 572.661,614 m e N 7.506.256,152 m; Segue pela Margem da Área Vegetada até o vértice 91, definido pelas coordenadas E 572.801,099 m e N 7.506.249,898 m com azimute 127° 09' 56,49" e distância de 40,98 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E 572.833,754 m e N 7.506.225,142 m com azimute 130° 57' 40,33" e distância de 142,33 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E 572.941,234 m e N 7.506.131,840 m com azimute 152° 27' 24,54" e distância de 62,46 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E 572.970,115 m e N 7.506.076,462 m com azimute 127° 06' 46,00" e distância de 114,65 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E 573.061,545 m e N 7.506.007,282 m; Segue pelo Divisor de Drenagem até o vértice 96, definido pelas coordenadas E 573.557,285 m e N 7.505.698,791 m com azimute 52° 07' 29,95" e distância de 36,26 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E 573.585,905 m e N 7.505.721,051 m com azimute 86° 39' 35,04" e distância de 41,02 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E 573.626,855 m e N 7.505.723,441 m com azimute 126° 15' 30,61" e distância de 33,55 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E 573.653,905 m e N 7.505.703,601 m; Segue pela Margem da Área Vegetada até o vértice 100, definido pelas coordenadas E 574.048,875 m e N 7.505.751,748 m com azimute 71° 40' 56,35" e distância de 46,31 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E 574.092,836 m e N 7.505.766,301 m com azimute 106° 22' 17,53" e distância de 54,86 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E 574.145,476 m e N

7.505.750,837 m; Segue por Estrada Sem Nome até o vértice **103**, definido pelas coordenadas **E 574.341,988 m e N 7.506.188,655 m; Segue pela Margem da Área Vegetada** até o vértice **104**, definido pelas coordenadas **E 574.303,229 m e N 7.506.523,449 m** com azimute **261° 55' 01,75"** e distância de **28,43 m** até o vértice **105**, definido pelas coordenadas **E 574.275,086 m e N 7.506.519,452 m** com azimute **204° 31' 06,70"** e distância de **17,76 m** até o vértice **106**, definido pelas coordenadas **E 574.267,716 m e N 7.506.503,293 m** com azimute **232° 06' 05,22"** e distância de **46,38 m** até o vértice **107**, definido pelas coordenadas **E 574.231,116 m e N 7.506.474,802 m** com azimute **309° 39' 16,52"** e distância de **57,31 m** até o vértice **108**, definido pelas coordenadas **E 574.186,996 m e N 7.506.511,373 m** com azimute **334° 28' 33,00"** e distância de **577,55 m** até o vértice **109**, definido pelas coordenadas **E 573.938,136 m e N 7.507.032,553 m** com azimute **49° 00' 14,11"** e distância de **225,42 m** até o vértice **110**, definido pelas coordenadas **E 574.108,276 m e N 7.507.180,433 m** com azimute **14° 46' 59,64"** e distância de **236,83 m** até o vértice **111**, definido pelas coordenadas **E 574.168,706 m e N 7.507.409,424 m** com azimute **341° 18' 00,74"** e distância de **218,24 m** até o vértice **112**, definido pelas coordenadas **E 574.098,736 m e N 7.507.616,144 m** com azimute **25° 01' 01,56"** e distância de **26,32 m** até o vértice **113**, definido pelas coordenadas **E 574.109,866 m e N 7.507.639,994 m** com azimute **72° 05' 31,76"** e distância de **108,62 m** até o vértice **114**, definido pelas coordenadas **E 574.213,226 m e N 7.507.673,394 m** com azimute **358° 28' 57,75"** e distância de **240,19 m** até o vértice **115**, definido pelas coordenadas **E 574.206,866 m e N 7.507.913,504 m** com azimute **11° 43' 49,26"** e distância de **86,08 m** até o vértice **116**, definido pelas coordenadas **E 574.224,367 m e N 7.507.997,785 m** com azimute **53° 56' 20,01"** e distância de **273,59 m** até o vértice **117**, definido pelas coordenadas **E 574.445,537 m e N 7.508.158,835 m** com azimute **88° 27' 38,32"** e distância de **42,81 m** até o vértice **118**, definido pelas coordenadas **E 574.488,327 m e N 7.508.159,985 m** com azimute **143° 00' 37,82"** e distância de **153,29 m** até o vértice **119**, definido pelas coordenadas **E 574.580,557 m e N 7.508.037,545 m** com azimute **71° 34' 01,94"** e distância de **85,49 m** até o vértice **120**, definido pelas coordenadas **E 574.661,657 m e N 7.508.064,575 m** com azimute **23° 43' 06,40"** e distância de **188,57 m** até o vértice **121**, definido pelas coordenadas **E 574.737,507 m e N 7.508.237,215 m** com azimute **69° 43' 00,66"** e distância de **96,09 m** até o vértice **122**, definido pelas coordenadas **E 574.827,637 m e N 7.508.270,525 m** com azimute **133° 52' 24,82"** e distância de **141,36 m** até o vértice **123**, definido pelas coordenadas **E 574.929,537 m e N 7.508.172,555 m** com azimute **162° 28' 58,77"** e distância de **112,47 m** até o vértice **124**, definido pelas coordenadas **E 574.963,391 m e N 7.508.065,296 m** com azimute **160° 20' 46,28"** e distância de **58,33 m** até o vértice **125**, definido pelas coordenadas **E 574.983,010 m e N 7.508.010,363 m** com azimute **146° 18' 35,76"** e distância de **37,73 m** até o vértice **126**, definido pelas coordenadas **E 575.003,937 m e N 7.507.978,972 m** com azimute **124° 09' 35,04"** e distância de **44,26 m** até o vértice **127**, definido pelas coordenadas **E 575.040,559 m e N 7.507.954,122 m** com azimute **164° 50' 45,15"** e distância de **65,04 m** até o vértice **128**, definido pelas coordenadas **E 575.057,562 m e N 7.507.891,341 m** com azimute **167° 18' 11,04"** e distância de **85,96 m** até o vértice **129**, definido pelas coordenadas **E 575.076,456 m e N 7.507.807,481 m** com azimute **171° 58' 38,52"** e distância de **98,91 m** até o vértice **130**, definido pelas coordenadas **E 575.090,261 m e N 7.507.709,538 m** com azimute **157° 07' 03,26"** e distância de **50,27 m** até o vértice **131**, definido pelas coordenadas **E 575.109,808 m e N 7.507.663,224 m** com azimute **72° 58' 25,05"** e distância de **64,37 m** até o vértice **132**, definido pelas coordenadas **E 575.171,353 m e N 7.507.682,071 m** com azimute **41° 59' 50,72"** e distância de **98,38 m** até o vértice **133**, definido pelas coordenadas **E 575.237,178 m e N 7.507.755,184 m** com azimute **37° 59' 01,64"** e distância de **181,48 m** até o vértice **134**, definido pelas coordenadas **E 575.348,868 m e N 7.507.898,224 m** com azimute **51° 57' 05,76"** e distância de **114,45 m** até o vértice **135**, definido pelas coordenadas **E 575.438,998 m e N 7.507.968,764 m** com azimute **343° 46' 49,58"** e distância de **112,24 m** até o vértice **136**, definido pelas coordenadas **E 575.407,648 m e N 7.508.076,535 m** com azimute **23° 43' 27,22"** e distância de **114,88 m** até o vértice **137**, definido pelas coordenadas **E 575.453,867 m e N 7.508.181,702 m** com azimute **49° 18' 57,46"** e distância de **98,31 m** até o vértice **138**, definido pelas coordenadas **E 575.528,419 m e N 7.508.245,791 m** com azimute **36° 45' 57,25"** e distância de **89,58 m** até o vértice **139**, definido pelas coordenadas **E 575.582,038 m e N 7.508.317,555 m** com azimute **359° 04' 55,20"** e distância de **81,28 m** até o vértice **140**, definido pelas coordenadas **E 575.580,736 m e N 7.508.398,820 m** com azimute **354° 46' 57,97"** e distância de **50,23 m** até o vértice **141**, definido pelas coordenadas **E 575.576,168 m e N 7.508.448,845 m** com azimute **74° 32' 23,29"** e distância de **95,55 m** até o vértice **142**, definido pelas coordenadas **E 575.668,259 m e N 7.508.474,315 m; Segue pela Margem da Área Vegetada** até o vértice **143**, definido pelas coordenadas **E 575.977,859 m e N 7.508.442,965 m** com azimute **22° 55' 50,17"** e distância de **55,31 m** até o vértice **144**, definido pelas coordenadas **E 575.999,409 m e N**

7.508.493,905 m com azimute **102° 41' 53,94"** e distância de **142,62 m** até o vértice **145**, definido pelas coordenadas **E 576.138,539 m e N 7.508.462,555 m** com azimute **27° 13' 27,76"** e distância de **156,26 m** até o vértice **146**, definido pelas coordenadas **E 576.210,022 m e N 7.508.601,501 m** com azimute **7° 21' 39,40"** e distância de **298,52 m** até o vértice **147**, definido pelas coordenadas **E 576.248,269 m e N 7.508.897,566 m** com azimute **244° 13' 04,05"** e distância de **37,31 m** até o vértice **148**, definido pelas coordenadas **E 576.214,669 m e N 7.508.881,336 m** com azimute **304° 14' 34,50"** e distância de **64,47 m** até o vértice **149**, definido pelas coordenadas **E 576.161,376 m e N 7.508.917,612 m** com azimute **306° 08' 23,68"** e distância de **88,94 m** até o vértice **150**, definido pelas coordenadas **E 576.089,549 m e N 7.508.970,066 m; Segue pela Margem da Área Vegetada** até o vértice **151**, definido pelas coordenadas **E 576.111,099 m e N 7.509.367,836 m; Segue pela Margem da Área Vegetada** até o vértice **152**, definido pelas coordenadas **E 576.522,600 m e N 7.509.728,387 m** com azimute **119° 55' 57,09"** e distância de **74,61 m** até o vértice **1**, encerrando este perímetro.

ANEXO I do Decreto N.º 7947, de 29 de dezembro de 2014 MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade de Conservação: Parque Natural Municipal de Saudade
Município: Barra Mansa
Área total: 0,90 ha (ajuste de poligonal)
Escala utilizada para delimitação: 1:25.000

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001** de coordenadas **N 7508099,880** e **E 583465,7253** com azimute de **87°35'31"** por uma distância de **97,21 m** até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 7508103,965** e **E 583562,8493** com azimute de **135°39'25"** por uma distância de **26,27 m** até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 7508077,854** e **E 583565,7518** com azimute de **157°09'14"** por uma distância de **7,01 m** até o vértice **P-004**, de coordenadas **N 7508071,389** e **E 583568,4757** com azimute de **114°35'54"** por uma distância de **68,28 m** até o vértice **P-005**, de coordenadas **N 7508042,967** e **E 583630,5597** com azimute de **240°06'58"** por uma distância de **104,67 m** até o vértice **P-006**, de coordenadas **N 7507990,815** e **E 583539,8063** com azimute de **325°48'51"** por uma distância de **131,84 m** até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 15 de março de 2023

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 11.066 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.038/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.847.145,55 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0035.2054	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Cód. Red:	655

3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
15001002000000	Despesas com ações e serviços públicos de saúde (cem mil reais) R\$ 100.000,00
001.10.301.0071.2170	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMS
Cód. Red:	208
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
15001002000000	Despesas com ações e serviços públicos de saúde (seiscientos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais) R\$ 688.321,00
Cód. Red:	656
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
16350000500000	Royalties do petróleo e gás natural vinculados à saúde - lei nº 12.858/2013 (setenta mil reais) R\$ 70.000,00
001.10.302.0036.2058	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cód. Red:	226
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (dois milhoes e oitocentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) R\$ 2.886.324,55
Cód. Red:	634
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anteriores
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (um milhao de reais) R\$ 1.000.000,00
001.10.302.0036.2062	CONSULTAS DE REFERÊNCIAMÉDICA ESPECIALIZADA
Cód. Red:	234
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física
16350000500000	Royalties do petróleo e gás natural vinculados à saúde - lei nº 12.858/2013 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) R\$ 52.500,00
001.10.302.0036.2064	SAÚDE MENTAL
Cód. Red:	240
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (cinquenta mil reais) R\$ 50.000,00
TOTAL R\$	4.847.145,55

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0036.2057	REDE CEGONHA NO MUNICÍPIO
Cód. Red:	219
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (dois milhoes e setecentos mil reais) R\$ 2.700.000,00
001.10.302.0036.2058	ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Cód. Red:	224
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16350000500000	Royalties do petróleo e gás natural vinculados à saúde - lei nº 12.858/2013 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) R\$ 122.500,00
Cód. Red:	227
3.3.90.92.00.00	Despesas de exercícios anteriores
15001002000000	Despesas com ações e serviços públicos de saúde (setecentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte e um reais) R\$ 788.321,00
001.10.302.0036.2059	OFERTA DE SERVIÇOS NAS REFERÊNCIAS DE SAÚDE AUDITIVA, FÍSICA E INTELLECTUAL
Cód. Red:	228
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) R\$ 285.324,55

001.10.302.0036.2064	SAÚDE MENTAL
Cód. Red:	238
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (cinquenta mil reais) R\$ 50.000,00
001.10.302.0036.2065	ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA
Cód. Red:	243
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (quatrocentos mil reais) R\$ 400.000,00
001.10.302.0036.2066	ALTA COMPLEXIDADE EM TRANSPLANTES
Cód. Red:	244
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (hum mil reais) R\$ 1.000,00
001.10.302.0036.2068	SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
Cód. Red:	246
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16000000202000	Transferências do sus - governo federal - bloco de manutenção das asps - atençãoespecializada (quinhentos mil reais) R\$ 500.000,00
TOTAL R\$	4.847.145,55

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de março de 2023.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 11.067 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.038/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 987.885,45 (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0035.2054	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Cód. Red:	659
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16210000301009	Resolução ses nº 2756/22 - financiamento da atenção primária à saúde - prefaps (novecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) R\$ 987.885,45
TOTAL R\$	987.885,45

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são decorrentes do definido na Resolução nº 2756/2022, referente ao PREFAPS - Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Rio de Janeiro, com recurso já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 987.885,45.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de março de 2023.
RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 11.065 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.038/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0036.2069	ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL, PARTO E PUERPÉRIO NO HOSPITAL E MATERNIDADE THERESA SACCHI MOURA
	Cód. Red: 658
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16210000402038	Resolução ses nº 2750/22 - programa de apoio aos hospitais do interior - PAHI (trezentos e quarenta mil reais) R\$ 340.000,00
TOTAL R\$	340.000,00

Art. 2º – Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, são decorrentes do definido na Resolução nº 2750/2022, referente ao COMPONENTE REGIONAL DO INTERIOR - PAHI/RI DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS – PAHI, com recurso já depositado em conta corrente deste fundo, no valor de R\$ 340.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de março de 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 11.071 DE 23 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 5.038/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.08.122.0071.2174	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FMAS
	Cód. Red: 661
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
17040000000000	Transf. união ref. a compensações financeiras exploração de recursos naturais - royalties união (vinte e dois mil reais) R\$ 22.000,00
001.08.244.0049.2099	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Cód. Red: 413
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17040000000000	Transf. união ref. a compensações financeiras exploração de recursos naturais - royalties união (cinquenta e tres mil reais) R\$ 53.000,00
TOTAL R\$	75.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
006.04.123.0071.2161	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF
	Cód. Red: 92
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17040000000000	Transf. união ref. a compensações financeiras exploração de recursos naturais - royalties união (setenta e cinco mil reais) R\$ 75.000,00
TOTAL R\$	75.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de março de 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 18

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

CONCEDER Ajuda de Custo, sujeita à prestação de contas, ao Chefe do Executivo, RODRIGO DRABLE COSTA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobrir despesas de viagens em missão especial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de março de 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 15

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, no Processo Administrativo 9158/2021, referente a concorrência pública (PPP quanto a Iluminação Pública).

JOÃO VITOR DA SILVA RAMOS – matrícula 17.821 (SMOP)
FLAVIO JOSÉ SILVA RAMOS – matrícula 30.011 (SMMU)
FÁBIO LUIS ALVARENGA GUIMARÃES – matrícula 11.844 (SAAE)
ABIMAR CAVALCANTE DA CUNHA – matrícula 30.040 (SMPU)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 93/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de março de 2023.

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 /2023

- 01 – CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – CONTRATADO: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-ME
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9455/2022
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2023
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	MA RCA	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	494679	MEDALHAS PERSONALIZADAS ZAMAC, ARTE: CAMPEONATO DE ATLETISMO, ALTO OU BAIXO RELEVO, 08CM., COM FITA PERSONALIZADA 2,5CM. LARGURA (OURO / PRATA / BRONZE). Detalhamento: MEDALHAS PERSONALIZADAS ZAMAC, ARTE: CAMPEONATO DE ATLETISMO, ALTO OU BAIXO RELEVO, 08CM., COM FITA PERSONALIZADA 2,5CM. LARGURA (OURO / PRATA / BRONZE).	Un.	PREMIUM	180	R\$ 8,81	R\$ 1.585,80
02	494680	MEDALHAS PERSONALIZADAS ZAMAC, ARTE: CAMPEONATO DE ATLETISMO(PARTICIPAÇÃO), ALTO OU BAIXO RELEVO, 08CM., COM FITA PERSONALIZADA 2,5CM. LARGURA. Detalhamento: MEDALHAS PERSONALIZADAS ZAMAC, ARTE: CAMPEONATO DE ATLETISMO(PARTICIPAÇÃO), ALTO OU BAIXO RELEVO, 08CM., COM FITA PERSONALIZADA 2,5CM. LARGURA.	Un.	PREMIUM	1000	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
03	494681	MEDALHAS PERSONALIZADAS ZAMAC, ARTE: JOGOS DIGITAIS, ALTO OU BAIXO RELEVO, 08CM., COM FITA PERSONALIZADA 2,5CM. LARGURA (OURO / PRATA / BRONZE). Detalhamento: MEDALHAS PERSONALIZADAS ZAMAC, ARTE: JOGOS DIGITAIS, ALTO OU BAIXO RELEVO, 08CM., COM FITA PERSONALIZADA 2,5CM. LARGURA (OURO / PRATA / BRONZE).	Un.	PREMIUM	300	R\$ 8,81	R\$ 2.643,00
04	494661	MEDALHAS PERSONALIZADAS ZAMAC, ARTE: JOGOS ESTUDANTIS, ALTO OU BAIXO RELEVO, 08CM., COM FITA PERSONALIZADA 2,5CM. LARGURA (OURO / PRATA / BRONZE). Detalhamento: MEDALHAS PERSONALIZADAS ZAMAC, ARTE: JOGOS ESTUDANTIS, ALTO OU BAIXO RELEVO, 08CM., COM FITA PERSONALIZADA 2,5CM. LARGURA (OURO / PRATA / BRONZE).	Un.	PREMIUM	6000	R\$ 8,81	R\$ 52.860,00
Total							R\$ 65.898,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026 /2023

- 01 – CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – CONTRATADO: R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9455/2022
06 – PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2023
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	226956	TROFÉU PERSONALIZADO EM FERRO FUNDIDO, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, PINTADO (25CM), COR: OURO, PRATA E BRONZE. Detalhamento: TROFÉU PERSONALIZADO EM FERRO FUNDIDO, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, PINTADO (25CM), COR: OURO, PRATA E BRONZE.	UN	PREMIUM	240	R\$ 71,03	R\$ 17.047,20
TOTAL							R\$ 17.047,20

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE

CHAMAMENTO N.º 004/2021 –PERÍODO: 12 meses

CREDENCIADO: LUCIANA CURY DE SOUZA

OBJETO: Credenciamento de Profissional Psicólogo para atender a solicitação da SMS, devidamente especificado e quantificado no presente Edital.

Sergio Gomes da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

AVISO CONCORRÊNCIA 001/2023

A Comissão Especial de Licitação comunica a alteração na composição da Subcomissão técnica sorteada em 16/02/2023, publicada em 17/02/2023 quanto ao profissional com vínculo, passando ao primeiro colocado como suplente Francisco de Assis Carvalho a compor a subcomissão técnica.

Érika Ribeiro Barbosa
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 027/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 40.752,36

Barra Mansa, 17 de março de 2023.

SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE HISTEROSCOPIAS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

ITEM: 01, 02 e 03

VALOR TOTAL: R\$ 2.439.998,88

Barra Mansa, 20 de março de 2023.

SÉRGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 026/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - ME

ITEM: 01, 02, 03 e 04

VALOR TOTAL: R\$ 65.898,80

EMPRESA: R DE CARVALHO LIMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS

ITEM: 05

VALOR TOTAL: R\$ 17.047,20

Barra Mansa, 16 de março de 2023

MARCUS VINÍCIUS PIRES DE BARROS

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2018;

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA;

OBJETO: retificação ao 5º termo aditivo do contrato 025/2018.

ONDE SE LE:

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO:

A supressão é de R\$ 1.938,75 (mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), dessa forma, fica o valor global do contrato original estabelecido em R\$ 844.061,25 (oitocentos e quarenta e quatro mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos),

LEIA-SE:

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO:

A supressão é de R\$ 23.265,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais), dessa forma, fica o valor global do contrato original estabelecido em R\$ 822.735,00 (oitocentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e cinco reais),

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14186/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 006/2023;

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. JOÃO BATISTA FARIA DUQUE;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 90.300,00 (NOVENTA MIL E TREZENTOS REAIS);

PRAZO: 60 (SESENTA) MESES;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: CÓDIGO REDUZIDO Nº 69

NOTA DE EMPENHO: NE Nº 304, DE 03/03/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1255/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 068 - GFT-2023

PROCESSO: 7982/2022

LANÇAMENTO Nº 118046948 - ISS OBRA IRREGULAR

CONTRIBUINTE: ODYR NEYLI KOENIGKAN DIAS CPF: 232.321.967-72

INSC. MUN. 222106 Área construída: 48,75 m² - Padrão: PRECÁRIO

Área construída: 66,80 m² - Padrão: MÉDIO

Base de cálculo: R\$ 49.172,48 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 2.458,62 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 7982/2022 de 13 de junho de 2022 – DE CADASTRAMENTO com requerimento formulado por: ODYR NEYLI KOENIGKAN DIAS, CPF nº 232.321.967-72, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo

assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 22 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 22 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 069 - GFT-2023

PROCESSO: 6728/2022

LANÇAMENTO Nº 118059217 - ISS OBRA IRREGULAR

CONTRIBUINTE: JOSE EDINALDO L DE CASTRO OUTRO CPF: 449.191.747-72

INSC. MUN. 35534 Área construída: 193,24 m² - Padrão: MÉDIO

Base de cálculo: R\$ 137.291,22 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 6.864,56 (Seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 6728/2022 de 18 de maio de 2022 – DE CADASTRAMENTO com requerimento formulado por: JOSE EDINALDO L DE CASTRO OUTRO, CPF nº 449.191.747-72, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 22 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 22 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 070 - GFT-2023

PROCESSO: 5680/2021

LANÇAMENTO Nº 118033789 - ISS OBRA IRREGULAR

CONTRIBUINTE: ALICE MARIA TEODORO E OUTRA – Responsável tributário: LUCIA MARIA TEODORO DA SILVA CPF: 000.000.218-83

INSC. MUN. 63436 Área construída: 10,65 m² - Padrão: MÉDIO

Base de cálculo: R\$7.566,51 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 378,33 (Trezentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº

5680/2021 de 18 de maio de 2021 – Das Rotinas Tributárias / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: ALICE MARIA TEODORO E OUTRA, CPF nº 000.000.218-83 tendo como Responsável Tributário LUCIAMARIA TEODORO DA SILVA, CPF nº 224.571.787-20 que, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar a contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-la pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 071 - GFT-2023

PROCESSO: 16676/2021
LANÇAMENTO Nº 118056106 - ISS OBRA IRREGULAR
CONTRIBUINTE: ANTONIO VIEIRA DA COSTA CPF: 177.498.757-00
INSC. MUN. 221533 Área construída: 56,97 m² - Padrão: FINO
Base de cálculo: R\$ 51.474,10 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 2.573,70 (Dois mil quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 16676/2021 de 09 de dezembro de 2021 – Das Rotinas Tributárias / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: ANTONIO VIEIRADACOSTA, CPF nº 177.498.757-00, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 072 - GFT-2023

PROCESSO: 2799/2019
LANÇAMENTO Nº 118050119 - ISS OBRA IRREGULAR
CONTRIBUINTE: DESCONHECIDO - Responsável tributário: JOÃO PEDRO
CPF: 000.000.000-00 CPF: 327.250.517-20

INSC. MUN. 213009 Área construída: 132,60 m² - Padrão: MÉDIO
Base de cálculo: R\$ 94.208,32 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 4.710,42 (Quatro mil setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 2799/2019 de 22 de fevereiro de 2019 – Das Rotinas Tributárias / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: DESCONHECIDO, CPF nº 000.000.000-00 tendo como Responsável Tributário JOÃO PEDRO, CPF nº 327.250.517-20 que, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 073 - GFT-2023

PROCESSO: 2799/2019
LANÇAMENTO Nº 118050119 - ISS OBRA IRREGULAR
CONTRIBUINTE: DESCONHECIDO - Responsável tributário: JOÃO PEDRO
CPF: 000.000.000-00 CPF: 327.250.517-20

INSC. MUN. 213015 Área construída: 132,60 m² - Padrão: MÉDIO
Base de cálculo: R\$ 94.208,32 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 4.710,42 (Quatro mil setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 2799/2019 de 22 de fevereiro de 2019 – Das Rotinas Tributárias / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: DESCONHECIDO, CPF nº 000.000.000-00 tendo como Responsável Tributário JOÃO PEDRO, CPF nº 327.250.517-20 que, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 074 - GFT-2023

PROCESSO: 11609/2019
 LANÇAMENTO Nº 118059608 - ISS OBRA IRREGULAR
 CONTRIBUINTE: DESCONHECIDO CPF: 000.000.000
 Responsável Tributário: SERGIO LUIS DOS SANTOS CPF: 000.088.987-31
 INSC. MUN. 213840 Área construída: 83,47 m² - Padrão: MÉDIO
 Base de cálculo: R\$ 59.302,93 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 2.965,15 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 11609/2019 de 23 de agosto de 2019 – Das Rotinas Tributárias / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: DESCONHECIDO, CPF nº 000.000.000-00 tendo como Responsável Tributário SERGIO LUIS DOS SANTOS, CPF nº 000.088.987-31 que, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 075 - GFT-2023

PROCESSO: 7292/2019
 LANÇAMENTO Nº 118048997 - ISS OBRA IRREGULAR
 CONTRIBUINTE: DESCONHECIDO CPF: 000.000.000-00
 RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: MARINETE PERERA DA SILVA ANDRADE
 CPF: 146.236.807-70
 INSC. MUN. 214277 Área construída (Telheiro): 57,20m² - Padrão: PRECÁRIO
 Área construída (Casa): 57,20m² - Padrão: MÉDIO
 Base de cálculo: R\$ 42.648,89 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 2.132,44 (Dois mil cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 7292/2019 de 03 de junho de 2019 – Das Rotinas Tributárias / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: DESCONHECIDO, CPF nº 000.000.000-00 tendo como Responsável Tributário MARINETE PERERA DA SILVA ANDRADE, CPF nº 146.236.807-70 que, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar a contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-la pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito

em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 076 - GFT-2023

PROCESSO: 7370/2021
 LANÇAMENTO Nº 117964239 - ISS OBRA IRREGULAR
 CONTRIBUINTE: IMOBILIÁRIA CAN TON LTDA CPF:000.000.000-00
 Responsável Tributário: LUCIANA ELISABETH TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 CPF: 147.106.667-33
 INSC. MUN. 216193 Área construída: 91,99 m² - Padrão: FINO
 Base de cálculo: R\$ 78.292,69 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 3.914,63 (Três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 7370/2021 de 21 de junho de 2021 – Das Rotinas Tributárias / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: IMOBILIÁRIA CAN TON LTDA, CPF nº 000.000.000-00 tendo como Responsável Tributário LUCIANA ELISABETH TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 147.106.667-33 que, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de junho de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de junho de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 077 - GFT-2023

PROCESSO: 3683/2022
 LANÇAMENTO Nº 1179293003 - ISS OBRA IRREGULAR
 CONTRIBUINTE: ORLANDINO JOSE CARVALHO CPF: 470.042.827-91
 INSC. MUN. 68084 Área construída: 109,12 m² - Padrão: MÉDIO
 Base de cálculo: R\$ 39.680,40 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 1.984,02 (Mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 3683/2022 de 21 de março de 2022 – Das Rotinas Tributárias / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: ORLANDINO JOSE CAR-

VALHO, CPF nº 470.042.827-91, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea "c" da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº67 -GFT-2023

PROCESSO: 10068/2018-0
CONTRIBUINTE: Leonardo Juvenal da Silva CPF: 058.766.657-97

INSC. MUN.: 202790 - Área construída: 95,16 m² - Padrão: casa/fino – Base de cálculo:
R\$ 85.979,91 – Alíquota 5% - Valor do imposto: R\$ 4.299,00 - LANÇAMENTO Nº 118037336 ISS OBRA IRREGULAR;

A Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº **10068/2018 de 24 de Julho de 2018** – Rotinas tributárias – Cadastramento de Imóvel – com requerimento formulado em nome do **Leonardo Juvenal da Silva pelo** qual requisitou cadastramento, foi verificada obra irregular e o ISS foi lançado. Tendo em vista a realização de tentativa para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-la pessoalmente, nestas condições é promovida a presente **citação por EDITAL** conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea "c" da Lei Complementar 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta) dias para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face dos lançamentos realizados junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças / Gerência de Fiscalização Tributária no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ. Após conclusão das rotinas processuais, esse será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 17 de Março de 2023.

Gustavo Jose Tamassia Correa
Auditor Fiscal
Matr. 700674

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 078 - GFT-2023

PROCESSO: 2065/2021
LANÇAMENTO Nº 117931155 - ISS OBRA IRREGULAR
CONTRIBUINTE: JOSOEL ALVES DE MIRANDA CPF: 254.252.857-87
INSC. MUN. 27357 Área construída: 79,70 m² - Padrão: CASA/FINO
Base de cálculo: R\$ 67.832,67 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 3.391,63 (três mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 2065/2021 de 23 de fevereiro de 2021 – Do cadastramento de Imóvel / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: **JOSOEL ALVES DE MIRANDA**, CPF nº 254.252.857-87, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea "c" da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 079 - GFT-2023

PROCESSO: 2065/2021
LANÇAMENTO Nº 117931156 - ISS OBRA IRREGULAR
CONTRIBUINTE: JOSOEL ALVES DE MIRANDA CPF: 254.252.857-87
INSC. MUN. 214313 Área construída: 60,00 m² - Padrão: CASA/FINO
Base de cálculo: R\$ 51.066,00 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 2.553,30 (Dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 2065/2021 de 23 de fevereiro de 2021 – Do cadastramento de Imóvel / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: **JOSOEL ALVES DE MIRANDA**, CPF nº 254.252.857-87, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea "c" da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 080 - GFT-2023

PROCESSO: 2065/2021
LANÇAMENTO Nº 117931158 - ISS OBRA IRREGULAR
CONTRIBUINTE: JOSOEL ALVES DE MIRANDA CPF: 254.252.857-87

INSC. MUN. 214315 Área construída: 50,00 m² - Padrão: CASA/FINO
Base de cálculo: R\$ 42.555,00 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 2.127,75 (Dois mil cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 2065/2021 de 23 de fevereiro de 2021 – Do cadastramento de Imóvel / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: **JOSOEL ALVES DE MIRANDA**, CPF nº 254.252.857-87, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 081 - GFT-2023

PROCESSO: 2065/2021
LANÇAMENTO Nº 117931157 - ISS OBRA IRREGULAR
CONTRIBUINTE: JOSOEL ALVES DE MIRANDA CPF: 254.252.857-87
INSC. MUN. 214314 Área construída: 136,00 m² - Padrão: CASA/FINO
Base de cálculo: R\$ 115.749,60 Alíquota: 5% Valor do imposto: R\$ 5.787,48 (Cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ no uso de suas atribuições, na forma da Lei

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo administrativo nº 2065/2021 de 23 de fevereiro de 2021 – Do cadastramento de Imóvel / Revisão de lançamento de IPTU com requerimento formulado por: **JOSOEL ALVES DE MIRANDA**, CPF nº 254.252.857-87, pelo referido processo foi cadastrado obra irregular. Assim, deferida a solicitação de cadastramento e o imposto lançado. Tendo em vista a realização de diversas tentativas para localizar o contribuinte, no endereço fornecido pelo próprio, não sendo assim possível citá-lo pessoalmente, nestas condições é promovida a presente citação por EDITAL conforme previsto no Artigo 358, Inciso VIII, Alínea “c” da LC 057/2009, com prazo assinado de 30 (trinta dias) para querendo, apresentar defesa e/ou impugnação em face do lançamento realizado junto à Prefeitura Municipal de Barra Mansa-RJ, Secretaria Municipal de Finanças - SMF / Gerencia de Fiscalização Tributária - GFT no horário de 08h 30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira ou quitar o débito sob pena de não o fazendo, o mesmo ser inscrito em dívida ativa com possibilidade de execução na forma da lei.

O presente EDITAL será afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS, dado e passado nesta cidade de Barra Mansa-RJ em 23 de março de 2023. Após conclusão das rotinas processuais, o referido processo será levado ao arquivo geral.

Barra Mansa, 23 de março de 2023.

Secretário Municipal de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Finanças
Coordenadoria Municipal de Contabilidade

RECURSOS FEDERAIS – JANEIRO/2023	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Transferência da UNIÃO	
FPM c/c 73.042-4 dias 10, 20 e 30/01/2023	9.363.514,58
Transferência da UNIÃO	
ITR c/c 73.061-0, dias 10, 20 e 30/01/2023	4.508,36
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI Nº 7990/89 - Principal c/c 77.022-1 FUNDO ESPECIAL dia 20/01/2023	2.525.916,94
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI Nº 9.478/97 - Pré-sal c/c 77.022-1 dias 27/01/2023	15.293,30
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI Nº 9.478/97 -Principal c/c 77.022-1 dias 20/01/2023	20.867,07
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES LEI Nº 7990/89 - Pré Sal c/c 77.022-1 FUNDO ESPECIAL dia 27/01/2023	1.071.516,27
Transferência da UNIÃO	
ROYALTIES FEP c/c 77.022-1 dias 20 e 30/01/2023	195.672,03
Transferência da UNIÃO	
Outras Transferências da União c/c 6647114-2 , c/c 647.138-0 dia 30/01/2023	17.681,46
Transferência da UNIÃO	
CFEM c/c 80.905-5 dia 12 e 13/01/2023	287.263,61
TOTAL	13.502.233,62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 04 /23

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **Paulo Sérgio Pereira**, matrícula 10736, como Gestor de contrato, e o servidor **Joel Amorim dos Santos Júnior**, matrícula 6522, como Fiscal de Contrato, que se refere à aquisição de mobília (armário de aço, cama beliche e ar condicionado) para os alojamentos masculino e feminino da Guarda Municipal de Barra Mansa – RJ, situados na Av Prefeito João Chiesse filho nº 312 –centro (interior do parque da cidade Carlos Natanael Geremias), conforme processo administrativo nº 2993/2023.

Barra Mansa, 07 de março de 2023.

Daniel Guimarães de Abreu
Secretário Municipal de Ordem Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇAS EMITIDAS PARA SEREM PUBLICADOS – JANEIRO E FEVEREIRO/2022

EMPREENHIMENTO	PROCESSO	ATIVIDADE	ENDEREÇO	CNPJ / CPF	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	LICENÇA
ARO 20 AUTO CAR EIRELI	07035/2019	Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	Rod. Presidente Getúlio Vargas, nº 2240, Santa Clara - Barra Mansa/RJ.	10.864.323/0001-87	00004301	17/01/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA	1010/2022	Execução das obras remanescentes da linha férrea e transferência do pátio ferroviário em Barra Mansa.	Rua Dr. Dário Aragão nº 372 – Centro – Barra Mansa/RJ	68.703.701/0001-20	00004334	27/01/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LIFTECH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11254/2021	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas.	Rua Jorge da Fonseca Ramos - nº 281 - Floriano - Barra Mansa/RJ.	14.995.324/0001-11	00004312	17/01/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
MATHEUS TRUCK CENTER EIRELI	10868/2021	Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	Rod. Presidente Dutra - nº 900 - Monte Cristo - Barra Mansa/RJ.	21.830.578/0002-26	00004323	17/01/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
METALÚRGICA VULCANO LTDA	7575/2020	Recebimento e reaproveitamento de resíduos classe II, tratamento e disposição de resíduos não perigosos e recuperação de materiais metálicos e materiais não especificados anteriormente, exceto alumínio.	Av. Pres. Kennedy, nº 2975, Ano Bom - Barra Mansa/RJ.	29.291.531/0003-24	00004345	27/01/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	11287/2021	Terraplenagem com volume de corte de 500 m³	Est. Santa Rita de Cássia x Amparo – Nº 900 – Santa Rita de Cássia – Barra Mansa/RJ.	082.517.327-27	00001804	24/01/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BM	1229/2022	Instalação de redes de esgotamento sanitário das bacias 01,02,03,07,08,09 e 10	Município de Barra Mansa/RJ.	29.053.402/0001-36	00001782	25/02/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
I. DA S. SELVATI COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTES	12929/2020	Comércio e armazenamento de pneumáticos e serviços de borracharia para veículos automotores.	Rua D – Nº 744 – Boa Vista I – Barra Mansa/RJ.	06.881.500/0001-66	00004367	25/02/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇAS EMITIDAS PARA SEREM PUBLICADOS – JANEIRO E FEVEREIRO/2022

EMPREENHIMENTO	PROCESSO	ATIVIDADE	ENDEREÇO	CNPJ / CPF	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	LICENÇA
POSTO NAÇÕES UNIDAS LTDA	3285/2022	Instalação para atividade de abastecimento por GNV.	Av. Tenente José Eduardo, Nº25 – lote 1ª-B, Ano Bom – Barra Mansa/RJ	10.483.100/0001-70	00001859	17/03/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
POSTO NAÇÕES UNIDAS LTDA	3387/2021	Abastecimento de combustíveis líquidos e troca de óleo de veículos automotores.	Av. Tenente José Eduardo, Nº25 – lote 1ª-B, Ano Bom – Barra Mansa/RJ	10.483.100/0001-70	00004356	14/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO DOM PEDRO BARRA MANSÁ ROTA SUL	10454/2021	Instalação para reforma geral da atividade e retirada de quatro tanques bipartidos de 30.000m² e instalação de três novos tanques, um tanque pleno de 30.000m² e dois tanques bipartidos de 30.000m² cada.	Rua Antônio Luis Pires, Nº 310 – Boa Vista - Barra Mansa/RJ.	20.415.295/0067-09	00001815	14/03/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ESTICK FILMES TÉCNICOS LTDA	17193/2021	Estocagem de materiais plásticos.	Rodovia Presidente Dutra, Nº 202, Km 268 – Boa Sorte – Barra Mansa/RJ	44.564.393/0001-31	00004378	14/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PURILUB TRANSPORTE E PURIFICAÇÃO LTDA	725/2022	Instalação de uma planta de rerrefino, purificação e envase de óleos lubrificantes	Rod. Presidente Dutra – KM 269 – Nº 90 C – São Luiz – Barra Mansa/RJ	60.343.753/0003-93	00001837	10/03/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
LUA DE PRATA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE JOIAS LTDA	1162/2021	Serviço de Tratamento e Revestimento em Metais.	Rua Nelson Ribeiro Campos, Nº 797, Vila Orlandélia – Barra Mansa/RJ	07.953.085/0001-71	00004389	10/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROSIFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	15390/2021	Instalação de uma planta de beneficiamento de resíduos classe IIA e IIB (briquetagem)	Rod. Presidente Dutra – S/N – KM 275 – Lot. São Vicente – Floriano – Barra Mansa/RJ	01.289.059/0003-76	00001826	14/03/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
BARRASUL TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	12301/2022	Comércio varejista de lubrificantes.	Av. Homero Leite, Nº 111 – Saudade – Barra Mansa/RJ	13.019.156/0001-66	00004400	17/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PRODUSA LTDA	2583/2022	Transporte de lama/lodo proveniente de ETA e ETE Industrial.	Município de Barra Mansa/RJ	72.109.218/0001-90	00004411	22/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
ENTULIX TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS LTDA ME	03845/2018-0	Recuperação de aparas e sucatas de plástico e produção de grânulos de polietileno e de sacos de lixo reciclados.	Est. Governador Chagas Freitas, Nº 7200 – Rialto – Barra Mansa/RJ	02.750.186/0001-21	00004433	17/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
METALURGICA VULCANO LTDA	7575/2020	Recebimento e aproveitamento de resíduos classe II, tratamento e disposição de resíduos não especificados anteriormente, exceto alumínio	Av. Presidente Kennedy – Nº 2975 – Ano Bom – Barra Mansa/RJ	29.291.531/0003-24	00004444	27/01/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSFUTURO TRANSPORTE LTDA	06881/2019	Manutenção mecânica lanternagem e pintura, lavagem, lubrificação, abastecimento e garageamento de veículos da frota.	Rodovia Presidente Dutra, S/Nº, Km 273,5 – Cotiara – Barra Mansa/RJ	01.114.430/0001-05	00004466	17/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
ECO PNEU BM	3306/2022	Transporte, recebimento e armazenamento temporário de resíduos de pó de borracha e pneus inservíveis.	Rua Jarbas Cansado – Nº 52 – Santa Rita de Fátima – Barra Mansa/RJ	44.447.384/0001-60	00004455	23/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	14044/2021	Instalação para terraplanagem com volume de corte e aterro de 4.930,00 m³.	Rua A, Lote 13 – S/N – São Genaro – Barra Mansa/RJ	32.680.121/0001-18	00001892	08/04/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BM (SAAE)	11317/2021	Estação de Tratamento Biológico de Esgoto residencial com vazão média de 1,0 l/s	Rua Manoel Anísio Rodrigues – S/N – Paraíso (Vila Natal) – Barra Mansa	29.053.402/0001-36	00004477	07/04/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
OKINAWA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	10947/2020	Lavagem e manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	Rua Antônio Luis Pires - Nº 20 - Boa Vista I – Barra Mansa/RJ	37.719.098/0001-41	00004500	08/04/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BM (SAAE)	11319/2021	Estação de Tratamento Biológico de Esgoto residencial com vazão média de 6,0 l/s	Rua A – S/N – Vila dos Remédios (Floriano) – Barra Mansa/RJ.	29.053.402/0001-36	000004510	07/04/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BM (SAAE)	11319/2021	Estação de Tratamento Biológico de Esgoto residencial com vazão média de 2,0 l/s	Rua Antônio Ferreira Pinto Júnior – Praça Pichu – S/N – Rialto – Barra Mansa/RJ	29.053.402/0001-36	00004488	07/04/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BM (SAAE)	11316/2021	Estação de Tratamento Biológico de Esgoto residencial com vazão média de 2,2 l/s.	Rua A, Lote 8 – S/N – Jardim Monique (São Genaro) - Barra Mansa/RJ.	29.053.402/0001-36	00004499	07/04/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	4596/2022	Pavimentação, recapeamento, fresagem e implantação de calçadas e iluminação de led.	Logradouros dos bairros Estamparia, Centro, Bocaininha e Colônia Santo Antônio – Barra Mansa/RJ	28.695.658/0001-84	00001860	07/04/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
POSTO PIGA 2000 LTDA	08151/2018-0	Abastecimento de combustíveis líquidos e GNV com serviços de troca de óleo.	Av. Três de Outubro – Nº 411 – Jardim Boa Vista – Barra Mansa/RJ	03.557.850/0001-83	00004565	25/04/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO SAUDADE BM LTDA	6420/2020	Abastecimento de combustíveis líquidos com serviço de troca de óleo.	Av. Homero Leite – Nº 227 – 227 A – Saudade – Barra Mansa/RJ	02.720.668/0001-39	00004543	25/04/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
ROGER D ALMEIDA AUTO PEÇAS LTDA	4285/2021	Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Rua Joaquim Fagundes Ferreira – Nº 1112 – Vila Ursulino – Barra Mansa/RJ.	01.897.908/0001-02	00004532	25/04/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSLU TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	11262/2019-0	Manutenção e reparação mecânica, abastecimento e garageamento de veículos da frota	Av. Franz Hassis – Nº 480 – Jardim Guanabara - Barra Mansa/RJ	13.742.011/0001-99	00004521	27/03/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALEDIESEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1178/2022	Terraplanagem para melhoria de acesso existente com volume de corte de 1.146,18 m².	Rod. Presidente Dutra – S/N – Km 269 – Boa Sorte – Barra Mansa/RJ	29.052.172/0001-90	00001881	27/04/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	4597/2022	Serviços de pavimentação, recapeamento e fresagem.	Bairros Centro, Ano Bom, Colônia, Santo Antônio, Novo Horizonte, Village Primavera, Cantagalo, Santa Maria, Santa Maria II, Vila Coringa, São Silvestre, Verbo Divino, Santa Lúcia, Jardim Marilu, São Pedro, Monte Cristo, KM 4, Malvinas, Saudade, Água Comprida e Roselândia – Barra Mansa/RJ	28.695.658/0001-84	00001903	17/05/2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALEXANDRE E MATTOS LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BENS MOVEIS	3760/2022	Reforma de estrutura metálica (container).	Rua Joaquim Fagundes Ferreira – Nº 1108 – Vila Ursulino – Barra Mansa/RJ	10.275.760/0001-65	00004620	27/05/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO SATURNO BM LTDA	09346/2018-0	Comercialização de combustíveis líquidos.	Rua Pinto Ribeiro – Nº 385 – Centro – Barra Mansa/RJ	11.790.069/0001-82	00004642	27/05/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
GRÁFICA E EDITORA ANO BOM BARRA MANSÁ LTDA - ME	15136/2019	Impressão gráfica com aticidade concentrada na produção através de off-set plano de: revistas, livros, tablóides, jornais, embalagens e impressos em geral.	Av. Presidente Kennedy – Nº 1843 – Ano Bom – Barra Mansa/RJ	39.557.657/0001-90	00004576	09/05/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOFAVE COMBUSTÍVEIS LTDA	10611/2021	Abastecimento de combustíveis líquidos e GNV	Via Sérgio Braga – Nº 1600 – Barbará – Barra Mansa/RJ	04.640.056/0001-61	00004631	27/05/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
GAS FORTE	6163/2022	Operação de base, para o envase de gás carbônico (CO2) e outros gases industriais (Acetileno, Argônio e Mistura).	Rod. Presidente Vargas – Nº 2479 – Santa Clara – Barra Mansa/RJ	42.999.867/0001-42	00004598	25/05/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
VIAÇÃO RESENDENSE INTERMUNICIPAL LTDA	1824/2021	Garageamento de ônibus e serviços auxiliares da frota, manutenção mecânica, lanternagem e pintura, lavagem, lubrificação, borracharia e lavanderia.	Rua Padre Ernesto Zaramella – Nº 29 – Cotiara – Barra Mansa/RJ	31.879.273/0002-62	00004609	25/05/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
VITORIA LAVANDERIA	2788/2022	Lavanderia de especializada na higienização de uniformes profissionais e roupas domésticas.	Rua C – Nº 15 – Santa Maria II – Barra Mansa/RJ	27.589.064/0001-26	00004587	11/05/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
MECÂNICA WILLIAM	16540/2021	Reparação mecânica de veículos automotores.	Rua H – Nº18 – Metalúrgico – Barra Mansa/RJ	15.608.007/0001-68	00004610	23/05/2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇAS EMITIDAS PARA SEREM PUBLICADOS – JUNHO A DEZEMBRO/2022

EMPREENHIMENTO	PROCESSO	ATIVIDADE	ENDEREÇO	CNPJ / CPF	Nº DA LICENÇA	DATA DE EMISSÃO	LICENÇA
P R L BENICIO FILHO DEPÓSITO DE GÁS	6546/2022	Serviço de Terraplanagem com volume de corte e aterro de 300,00 m ³	Rua Candido Teodoro de Souza – s/n – Lote 40 – Quadra B – Monte Cristo	30.495.589/0001-07	00001914	02 de junho de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VILA NOVA LTDA	00997/2021	Abastecimento de combustíveis líquidos e GNV para veículos automotores em concomitância com a recuperação do solo e/ou água subterrânea e realizar serviço de troca de óleo.	Rua Major José Bento, nº 2137 – Vila Nova – Barra Mansa/RJ	28.271.195/0001-23	00004653	15 de junho de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
MARCELLO MANGELLI MARTINS	6946/2022	Serviço de Terraplanagem com volume de corte e aterro de 2.800,00 m ³	Rua Álvaro Gonçalves – S/N – Lote 36 – Verbo Divino – Barra Mansa/RJ	102.488.487-20	00001936	20 de junho de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
OFICINA VEICULAR	17248/2021	Manutenção e Reparação Mecânica de veículos automotores.	Rua Florianópolis, nº 169, Getúlio Vargas – Barra Mansa/RJ	35.690.941/0001-89	00004664	21 de junho de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PLENAPLAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	17061/2022	Serviço de Terraplanagem com volume de corte e aterro de 5.333,58.	Rua José Hipólito – S/N – Cotiara – Barra Mansa/RJ	00.368.341/0002-03	00001947	22 de junho de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
AFM CONSTRUTORA LTDA	8228/2022	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos classe IIB – Inerte e resíduos de demolição e construção – RDC classes: A,B,C.	Rod. RJ 157 – KM 5 – Sítio Carioca – Barra Mansa/RJ.	45.133.293/0001-13	00004697	18 de julho de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
CGH NAPOLES LTDA	5212/2022	Central Geradora Hidrelétrica – CGH Napoles do tipo fio d'água (sem reservatório), capacidade instalada de 0,99 MW, com linha de transmissão de 13,8 KV e 230 metros de comprimento.	Estrada Amparo – nº 13000 – Km 10 – Nossa Senhora do Amparo – Barra Mansa/RJ.	32.878.172/0001-59	00004741	18 de julho de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PURILUB TRANSPORTE E PURIFICAÇÃO LTDA	5214/2022	Planta de purificação e envase de óleos lubrificantes com 3 tanques aéreos de 20 m ³ cada.	Rod. Presidente Dutra – Km 269 – Nº 90 C – São Luiz – Barra Mansa/RJ.	60.343.753/0003-93	00004720	18 de julho de 2022.	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA	6549/2022	Usina de mistura asfáltica a frio e a quente.	Rod. RJ 157 – Km 5 – Sítio Carioca – Barra Mansa/RJ	32.327.348/0002-65	00004730	18 de julho de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PLENAPLAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA	15641/2021	Estocagem de resíduos classe II, categoria demolição e construção.	Rua Arthur Chiesse – nº - Apóstolo Paulo – Barra Mansa/RJ	00.368.341/0002-03	00004752	19 de julho de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROSIFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	17194/2021	Estocagem de resíduos siderúrgicos classe IIB – inertes (escória – granulada).	Rod Presidente Dutra – S/N – Km 275 – Loteamento São Vicente – Floriano – Barra Mansa/RJ.	01.289.059/0003-76	00004763	26 de julho de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
VIP CAR AUTO CENTER	7830/2021	Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	Rua Cândido Teodoro de Souza – Nº 520 – Monte Cristo – Barra Mansa/RJ.	36.570.685/0001-59	00004785	08 de agosto de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
COSIBA SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI	12269/2020	Fabricação de artigos de serralheria, esquadrias de metal e estruturas metálicas.	Avenida José Melchíades – Nº 2160 – Vila Nova – Barra Mansa/RJ.	31.001.191/0001-30	00004774	08 de agosto de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTOGERAÇÃO SOLAR SERRA DAS ARARAS LTDA	17412/2021	Usina fotovoltaica com capacidade instalada de 1,258 MW, com serviços de terraplanagem com um volume de corte e aterro de 3.880,84m ³ .	Estrada João Paulo II – Nº 2368 – Área IB – São Genaro – Barra Mansa/RJ.	40.750.977/0001-40	00001958	08 de agosto de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AUTOGERAÇÃO SOLAR RJ SUL FLUMINENSE LTDA	17414/2021	Usina fotovoltaica com capacidade instalada de 1,258 MW, com serviços de terraplanagem com um volume de corte e aterro de 2.376,59m ³ .	Estrada João Paulo II – Nº 2368 – Área IA – São Genaro – Barra Mansa/RJ.	40.750.626/0001-30	00001640	08 de agosto de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
DECORA MAGAZILA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	5031/2021	Confecção, estamparia e texturização por sublimação em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.	Rua Orlando Brandão – Nº 809 – Ano Bom – Barra Mansa/RJ.	34.643.070/0001-80	00004796	10 de agosto de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
FLÁVIO MALTA	8904/2022	Serviço de Terraplanagem (nivelamento de greide) com volume de aterro de 37.798,12 m ³ .	Av. Presidente Kennedy – Nº 2936 – Ano Bom – Barra Mansa/RJ.	033.078.927-97	00001969	31 de agosto de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MANIL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME -EPP	2150/2021	Fabricação e reparo de peças para manutenção, com serviços de usinagem, caldeiraria e solda.	Rua João Bonifácio – Nº 80 – São Luiz – Barra Mansa/RJ.	31.969.017/0001-85	00004830	01 de setembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LINAM SERVIÇOS DE CALDEIRARIA LTDA EPP	7767/2022	Fabricação e reparo de peças para manutenção, com serviços de usinagem, caldeiraria e solda.	Rua João Bonifácio – Nº 104 – São Luiz – Barra Mansa/RJ.	06.326.043/0001-48	00004818	01 de setembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
HAPY ABREU COELHO MARCENARIA LTDA	14907/2021	Fabricação de móveis com predominância de madeira.	Rua Zilmar Maria Costa Augusto, 58 – Boa Vista II – Barra Mansa/RJ	35.338.553/0001-33	00004807	01 de setembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
MAGAZILA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA	5032/2021	Confecção, estamparia e texturização por sublimação em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.	Rua Orlando Brandão – Nº 809 – Ano Bom – Barra Mansa/RJ.	33.592.813/0001-77	00004859	02 de setembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
CONSTRUMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	12066/2022	Atividade de fabricação de estruturas metálicas.	Rua Um – Nº 16 – Colônia Santo Antônio – Barra Mansa/RJ.	35.657.343/0001-08	00004906	10 de outubro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PROSIFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	7397/2022	Serviço de beneficiamento de resíduos siderúrgicos classe IIA e IIB (briquetagem).	Rod. Presidente Dutra – S/N – Km 275 – Lot. São Vicente – Floriano – Barra Mansa/RJ.	01.289.059/0003-76	00004851	10 de outubro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
SERMOLD MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA	2149/2021	Serviço de usinagem, caldeiraria e solda.	Rua Major Luiz Alves – 682/684 – Boa Sorte – Barra Mansa/RJ.	29.452.158/0001-84	00004862	10 de outubro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	6201/2022	Execução de obras civis para ampliação do acesso industrial existente.	Rod. Presidente Dutra – S/N – Km 283 – Pombal – Barra Mansa/RJ.	35.820.448/0171-01	00001980	11 de outubro de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
ZP PORTUGUÊS	1741/2018	Serviços de serralheria, fabricação de esquadrias de metal e de móveis (compensado).	Rua Candido Teodoro de Souza, Nº 482 – Monte Cristo – Barra Mansa/RJ.	18.050.428/0001-04	00004884	14 de outubro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMPASSO-BR INCORPORAÇÕES & EMPREENDIMENTOS - EIRELI	13219/2021	Abertura e manutenção de rua existente, com volume de corte e aterro (terraplanagem) de 2.387,97 m ³ .	Rua 02 – Loteamento Veremos – S/Nº - Ano Bom – Barra Mansa/RJ.	13.077.694/0001-07	00001991	14 de outubro de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO	5246/2022	Atividade de horticulturas, exceto morango.	Estrada Floriano x Rialto – Nº 1713 – Floriano – Barra Mansa/RJ.	071.426.657-42	00004928	14 de outubro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
L BELLO & CIA SERRALHERIA LTDA - ME	12802/2017	Serviços de serviços de serralheria e fabricação de estruturas metálicas.	Estrada Governador Chagas Freitas, Nº 3011 – Colônia Santo Antônio – Barra Mansa/RJ.	07.193.222/0001-17	00004939	14 de outubro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
CRIADOURO ROCHA VIANA LTDA	5450/2022	Instalações de criadouro comercial de aves exóticas das famílias <i>Cacatuidae</i> e <i>Psittacidae</i> como calopsita (<i>Nymphicus hollandicus</i>), rosela (<i>Platycercus</i>), kakarique (<i>Cyanoramphus novaezelandiae</i>) e agapornis (<i>Agapornis</i>).	Rua São José – Nº 332 – Casa 3 – Vila Coringa – Barra Mansa/RJ	43.558.029/0001-05	00004895	17 de outubro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO

BIOMA FLORESTAL LTDA	11731/2022	Serviço de concepção de uma Central Geradora Hidrelétrica com potência máxima de 5 MW.	Rod. Presidente Dutra, S/N – Pombal – Barra Mansa/RJ	32.968.196/0001-07	00500020	17 de outubro de 2022	LICENÇA PRÉVIA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	10905/2022	Serviços de usinagem, transporte municipal, espalhamento e compactação em CBUQ.	Logradouros dos bairros Santa Clara, Goiabal, Jardim Marajoara, Verbo Divino, Jardim América, Vila Independência, Nova Esperança, Estamparia, Monte Cristo, Roselândia, Ano Bom, Getúlio Vargas, Vila Orlandella, Santa Rosa, São Domingos, Siderlândia, Boa Vista, Saudade, Vila Coringa, Vila Nova, Água Comprida, Vista Alegre, Vila Brigida, Vila Maria, São Genaro, Vila Ursulino, Moinho de Vento, Santa Rita, Mangueira e Paraíso – Barra Mansa/RJ.	32.393.537/0001-55	00500046	18 de outubro de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SIDNEY CATHERINGER	12035/2022	Serviço de Terraplanagem (nivelamento de greide) com volume de corte e aterro de 900,00 m³.	Estrada Santa Rita de Cássia x Nossa Senhora do Amparo – S/N – Santa Rita de Cássia – Barra Mansa/RJ	030.891.916-52	00002013	18 de outubro de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CARLOS ROBERTO CASUT COSTA	11991/2022	Serviço de Terraplanagem (nivelamento de greide) com volume de corte e aterro de 1.800,00 m³.	Estrada Municipal – S/N – Gleba 09 – Nossa Senhora do Amparo – Barra Mansa/RJ.	021.153.687-38	00002024	18 de outubro de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
POSTO PERFEITO DE BARRA MANSA LTDA	7943/2021	Instalação de Gás Natural Comprimido (GNC).	Rodovia Presidente Dutra – Km 273 – Abelhas – Barra Mansa/RJ.	32.126.491/0001-08	00002046	23 de novembro de 2022	LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SOUZA E SOUZA COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA	4146/2022	Serviço de armazenamento, segregação e comercialização de sucatas de metais ferrosos, papéis e papelão.	Av. Presidente Kennedy – Nº 2425 – Ano Bom – Barra Mansa/RJ.	09.081.945/0001-50	00005082	08 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
J.M. LOPES – COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA	13644/2021	Serviço de armazenamento, segregação e comercialização de sucatas de metais ferrosos, papéis e papelão.	Av. Presidente Kennedy – Nº 2485 – Ano Bom – Barra Mansa/RJ.	22.919.156/0001-03	00005071	08 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALE COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS EIRELI	10524/2022	Serviço de armazenamento, segregação e comercialização de sucatas de metais ferrosos, papéis e papelão.	Rua Jorge da Fonseca Ramos – Nº 343 – Floriano – Barra Mansa/RJ.	26.803.292/0003-56	00004994	08 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
EMPÓRIO DA TERRA E LATICÍNIOS LTDA	10139/2022	Fabricação de laticínios (queijo fresco, muçarela, barra, nozinho e padrão).	Rua Ismael Penha Vilella – Nº 98 – Nossa Senhora do Amparo – Barra Mansa/RJ.	23.210.027/0001-04	00004950	08 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
EMANUELLA DINIZ BRAGA	12486/2022	Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	Rua Prefeito Féres Nader – Nº 192 – São Luiz – Barra Mansa/RJ.	47.948.868/0001-81	00004940	08 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
WALLACE DA SILVA SOUZA	12090/2022	Fabricação de móveis com predominância em madeira (MDF).	Travessa Vitória – Nº 58 – Getúlio Vargas – Barra Mansa/RJ.	45.085.091/0001-43	00005016	08 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
JMF MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA	7017/2022	Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	Rua Enezir José Gonçalves – Lote 02 – Nº 214 – Vila Independência – Barra Mansa/RJ.	41.517.237/0001-21	00004972	08 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
VIAÇÃO SAMPAIO LTDA	10760/2022	Garagem de ônibus e serviços auxiliares de abastecimento da frota e lavagem de ônibus.	Rua Major Luiz Alves – Nº 330 – Boa Sorte – Barra Mansa/RJ.	33.542.531/0014-80	00005005	08 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BM	1231/2022	Estação de tratamento de água (ETA Nova) com vazão média de 400 L/s, através de captação de água de superfície no Rio Paraíba do Sul.	Rua Ary Thomé – S/N – Centro – Barra Mansa/RJ.	29.053.402/0001-36	00005050	09 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
PAPÉIS BM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	11986/2017	Serviços de produção de embalagens de plástico, fabricação de papel e comércio atacadista.	Av. Presidente Kennedy – Nº 3153 – Ano Bom – Barra Mansa/RJ.	34.580.359/0001-05	00005093	12 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO
DINAH E ADAILTON FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS LTDA	11172/2020	Serviços de tratamento e revestimento e metais.	Rod. Presidente Dutra – Km 271 – Nº 110 – Monte Cristo – Barra Mansa/RJ.	13.744.177/0001-44	00005038	12 de dezembro de 2022	LICENÇA DE OPERAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Auto de infração: 2023.JC.0016

Processo: 100684/2023

Nome: Benvindo Antônio da Silveira

End.: Rua Laércio Lamartine Esperança, nº 60 - Roberto Silveira

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não respeitar a exigência estabelecida no documento 2022.JC.0191 emitido em 21 de Outubro de 2022. Na qual consta o relatório, recuperar ou demolir a construção em ruína ou estado precário ameaçando a segurança pública.

Barra Mansa, 21 de Março de 2023.

Valor da multa: R\$ 632,92 Fiscal: José Francisco Campanelli .: 6710-5

Auto de embargo: 2023.RA.086.

Processo: 100678/2023

Nome: Igreja Presbiteriana do Brasil

End.: Rua São João, ao lado direito do nº 245, lote 82 - Vila Coringa

Relatório: Fica embargada a obra que esta sendo realizada no endereço citado, por não possuir projeto aprovado e/ou alvará de construção emitido pela PMBM.

Atuado pela autoridade fiscal: Rogério Andrade mat.: 6619



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 033/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve: Art 1º - Exonerar a funcionária **Marryelle Almeida Pessoa – Mat. 28258** - do Cargo de Supervisor de DST/IST Secretaria Municipal de Saúde; Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para **14/12/2022**. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de março de 2023. **PORTARIA Nº 034/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo; Resolve: Art. 1º - Nomear a servidora **Tatiane Tavares Ferreira – Matrícula 14959**, como Supervisor de DST/IST, da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para **07/03/2023**. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de março de 2023. **PORTARIA Nº 035/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art.1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº 2182/2023**, referente à Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Carimbos. **LARISSA ALVES DA SILVA – Matrícula 17761** - Gestora do Contrato; **ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA – Matrícula 17760** – Suplente da Gestora; **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES – Matrícula 12074** – Fiscal do Contrato; **PALOMA LUIZA DA SILVA – Matrícula 17875** – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de Março de 2023. **PORTARIA Nº036/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear as seguintes funcionárias para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº05737/2019**, referente a Locação de imóvel para funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). **ADRIANA SILVA DA MOTA RODRIGUES– Matrícula 12074– Gestora do Contrato; ALIANDRE MARTINS DE ALMEIDA – Matrícula 17760** – Suplente da Gestora; **JULIANA DOS**

SANTOS RUSSI – Matrícula 15641 – Fiscal do Contrato; PALOMA LUIZA DA SILVA – Matrícula 17875 – Suplente da Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 09/02/2023. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de Março de 2023. PORTARIA Nº037/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; CONSIDERANDO Necessidade de haver controle e gestão do Contrato nº093/2018; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº3382/2023, referente à Contratação de Empresa para a realização de sessões de Therasuit. **DÉBORA CRISTIANE DE SOUZA FRANCO – Matrícula 12621- Gestora do Contrato; SIMONE DE LOURDES TISSE GOMES – Matrícula 12356 – Suplente da Gestora do Contrato; AUGUSTO NOGUEIRA FERREIRA – Matrícula 15521 – Fiscal do Contrato; EDILAINE MIRANDA – Matrícula 28676 – Suplente da Fiscal do Contrato. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de Março de 2023. PORTARIA Nº038/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº6579/2022**, referente à Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e fornecimento de Crédito/Auxílio Alimentação, na forma de Cartão Eletrônico Magnético com Chip de Segurança, para atender PMBM, FME, FMAS, FMS. **WELLINGTON ALMEIDA PIRES – Matrícula 17979 – Gestor do Contrato; MARLUCE ANDRADE DA SILVA SOUZA – Matrícula 15099 – Suplente do Gestor; ROSALI GHIRLINZONI DA ROCHA – Matrícula 11764 – Fiscal do Contrato; ISABELA RIBEIRO PUJONI – Matrícula 29036 – Suplente do Fiscal. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de março de 2023. PORTARIA Nº039/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo 5930/2022**, referente à aquisição de material médico hospitalar para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **Isa Maria do Valle – Matrícula 17880 - Gestor do Contrato; Tânia Mara Vidal de Almeida – Matrícula 13360 – Suplente do Gestor; CLEIDE SILVESTRE NEVES – Matrícula 13370 – Fiscal do Contrato; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA – Matrícula 16121 – Suplente do Fiscal. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de março de 2023. PORTARIA Nº 040/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 3627/2022**, referente à aquisição de material elétrico para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **Isa Maria do Valle – Matrícula 17880 - Gestor do Contrato; Tânia Mara Vidal de Almeida – Matrícula 13360 – Suplente do Gestor; MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO – Matrícula 6612 – Fiscal do Contrato; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA – Matrícula 16121 – Suplente do Fiscal. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de março de 2023. PORTARIA Nº 041/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo Nº 5867/2022**, referente à aquisição de material de escritório para o Hospital Materno Infantil de Barra Mansa. **Isa Maria do Valle – Matrícula 17880 - Gestor do Contrato; Tânia Mara Vidal de Almeida – Matrícula 13360 – Suplente do Gestor; MARCO ANTÔNIO LIZ SEVERINO – Matrícula 6612 – Fiscal do Contrato; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA – Matrícula 16121 – Suplente do Fiscal. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 15 de março de 2023. PORTARIA Nº 042/2023/SMSAU O Secretário Municipal de Saúde**, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com o Decreto nº3889/2002; CONSIDERANDO o determinado na Lei Federal 8666/1993; Resolve: Art. 1º- Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº2573/2023**, referente estágio de residentes da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, onde atuarão no Centro de Especialidades Médicas (CEM) e no setor de Doenças Crônicas não Transmissíveis. **PATRICIA PEREIRA DOPÁCIO – Matrícula 18092 - Gestora do Contrato; MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO – Matrícula 17870 - Fiscal do Contrato. Art. 2º - A portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Cumpra-se e publique. Barra Mansa, 20 de Março de 2023. Sérgio Gomes da Silva - Secretário Municipal de Saúde.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2022;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A PROFISSIONAL TALANA GABRIELA GUIMARÃES DA SILVA;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VISANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRA.
VALOR GLOBAL: R\$ 84.400,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 260 ;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 215, DE 06/02/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17274/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019;
PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROFISSIONAL CAMILA ALVES AVELAR;
OBJETO: RETIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2019.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO É ESTIMADO EM R\$ 19.344,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO É ESTIMADO EM R\$ 19.353,60 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2862/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2022;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA E A EMPRESA WALUS LOCAÇÃO E TURISMO LTDA;
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES.
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO REDUZIDO Nº 197;
NOTA DE EMPENHO: NE Nº 154, DE 02/01/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3265/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **03452/2023**, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso **II**, do Artigo **24**, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de uma escada extensiva de alumínio com 6 metros para atender as necessidades da Autarquia, a serem fornecidos por: **FERRAGENS CAMARGO E FILHO LTDA, CNPJ: 29.767.936/0001-24 no valor de R\$ 905,75 (novecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 24 de março de 2023.

Maria Clara Moreno Reis

Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso **II** do Artigo **24** da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 24 de março de 2023.

Nivaldo Oliveira Viana

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 016/2021

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Pontum Sistemas Inteligentes LTDA ME;
03 – OBJETO: Locação de relógio de ponto;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com início em 22/03/2023 a 22/03/2024;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2998/2021;
08 – DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 027/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA;
03 – OBJETO: Serviços de gerenciamento do fornecimento de combustíveis;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com início em 08/04/2023 a 08/04/2024;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 1.137.774,11 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DO CONTRATO N. 053/2020

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: GMF Gestão de Medição e Faturamento LTDA;
03 – OBJETO: Serviços de corte e religação do fornecimento de água;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com início em 10/02/2023 a 10/02/2024;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 1.769.024,40 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5123/2019;
08 – DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N. 012/2021

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Opportunity Security Service LTDA;
03 – OBJETO: Locação de caminhão pipa toco;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com início em 27/01/2023 a 27/01/2024;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 140.812,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e doze reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 488/2020;
08 – DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 017/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: G R Industria, Comercio e Transportes de Produtos Quimicos LTDA;
03 – OBJETO: Fornecimento de ácido fluorsilícico;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
05 – DO PRAZO: Até o fim do contrato em 15 de março de 2023;
06 – VALOR DO ADITIVO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5543/2021;
08 – DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2023

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;

02 – CONTRATADO: P.G.A. Engenharia e Serviços LTDA;
03 – OBJETO: Locação de caminhão vácuo sewer jet;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, 6.002/2009 e Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666 de 21.06.1993 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 01/02/2023 a 01/02/2024;
06 – VALOR GLOBAL: R\$584.000,00(quinhetoseoitentaquatromilreais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3700/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2023

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Nivaldo Almeida Queiroz ME;
03 – OBJETO: Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil na análise dos procedimentos contábeis para encerramento do exercício de 2022 e abertura do exercício 2023;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. II da Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações;
05 – DO PRAZO: 02 (dois) meses;
06 – VALOR GLOBAL: R\$9.000,00(novemmilreais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2023;
08 – DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO N. 014/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Luquip Terraplanagem LTDA EPP;
03 – OBJETO: Locação de veículos pesados (caminhão munk);
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 25/02/2023 a 25/02/2024;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 274.700,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO N. 021/2022

01 – CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa – SAAE BM;
02 – CONTRATADO: Luquip Terraplanagem LTDA EPP;
03 – OBJETO: Locação de veículos pesados (BobCat – mini retroescavadeira e Rolo 2 Toneladas);
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
05 – DO PRAZO: 12 (doze) meses com vigência de 11/03/2023 a 11/03/2024;
06 – VALOR GLOBAL: R\$ 336.460,00 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais);
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 449/2022;
08 – DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023.